



SENAI
ESCOLA ROBERTO SIMONSEN

**PROPOSTA
PEDAGÓGICA
2024**

Escola SENAI
"Roberto Simonsen"

Faculdade SENAI São
Paulo - *Campus*
Roberto Simonsen
(Brás)

SENAI

PROPOSTA PEDAGÓGICA

©SENAI-SP, 2024.

Revisão, 2024.

Trabalho elaborado pela
Escola SENAI “Roberto Simonsen” CFP 1.01 do Departamento Regional
de São Paulo.

Diretor de Unidade de Formação Profissional João Roberto Campaner.

Coordenadores de Atividades
Técnicas e Pedagógicas

Helio Ribeiro Junior,
Mônica Amélia Aparecida da Silva e
Antônio Carlos Lemos Carvalho.

Elaboração

Bianca Fiorentino.

Escola SENAI “Roberto Simonsen”
Faculdade SENAI São Paulo - *Campus* Roberto Simonsen (Brás)
Rua Monsenhor Andrade, 298, Brás, São Paulo-SP | Brasil | 03008-000

Carta de apresentação

A Proposta Pedagógica é um documento de ordem particular da Escola SENAI “Roberto Simonsen” e da Faculdade SENAI São Paulo - *Campus* Roberto Simonsen (Brás) que expressa a sua identidade e o seu compromisso com a educação, com o corpo discente e com a comunidade em geral.

Este instrumento de ação alicerça-se sobre as diretrizes trazidas pela Proposta Educacional do SENAI/SP e pela Resolução 40 de 2000 do Departamento Regional, que dispõe a respeito da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar Anual.

Neste diapasão, contém as finalidades, concepções e procedimentos de funcionamento da Escola no lapso temporal que congrega 01 (um) ano.

Para tanto, a Proposta foi construída com a participação da comunidade educativa, composta pela direção, equipe técnico-pedagógica, docentes, pais, alunos, além de representantes da Indústria.

Com efeito, orientada pela visão de que a educação profissional não deve limitar-se ao simples ato de preparar os jovens e os adultos para o universo do trabalho, a presente Proposta almeja superar esse horizonte propiciando um significativo acréscimo à formação do cidadão íntegro que, de posse do “saber-fazer”, seja capaz de alcançar o “saber-ser” neste contexto de desenvolvimento socioeconômico do país, em especial, os diretamente relacionados à educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, no qual mudanças são uma constante. ■

Missão

Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.

Valores

Respeito às relações humanas, ao profissionalismo e à preservação ambiental.

Princípios

Satisfação do cliente, melhoria contínua, valorização dos recursos humanos, inovação constante, construção de parcerias e comprometimento social.



“Antes do profissional, o cidadão.”
[Roberto Mange]

SUMÁRIO

1. CONTEXTO HISTÓRICO	11
1.1 O pretérito	12
1.2 O presente	13
1.3 O Brás	14
2. RAZÃO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA	15
2.1 A escola pretérita	16
2.2 Breve cronologia	18
2.3 A escola atual	19
3. ANÁLISE SITUACIONAL PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	20
3.1 Fundamento pedagógico: Lev Vygotsky	23
3.2 Fundamento pedagógico: Jean Piaget	26
3.3 Fundamento pedagógico: David Ausubel	29
4. RECURSOS INSTITUCIONAIS, HUMANOS, TECNOLÓGICOS E FÍSICOS DA ESCOLA	31
4.1 Modelo e desempenho educacional	32
4.2 Sistema de Educação Profissional do SENAI-SP	33
4.3 Distribuição dos Recursos Humanos	34
4.4 Organização hierárquica da Escola	35
5. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACIDADE INSTALADA NA ESCOLA	36
6. LEGISLAÇÃO, NORMAS, POLÍTICAS, DIRETRIZES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	39
7. GESTÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA	41
7.1 Acolhimento	45
7.2 Avaliação do Rendimento Escolar	47
7.2.1 Sistema de Avaliação: Cursos Técnicos presenciais	48
7.2.2 Sistema de Avaliação: Cursos de Aprendizagem Industrial	50
7.2.3 Sistema de Avaliação: Cursos de Formação Inicial e Continuada	52
7.2.4 Sistema de Avaliação: Projetos Especiais	53
7.2.5 Sistema de Avaliação: Cursos Superiores	54

7.2.6 Sistema de Avaliação: Cursos de Pós-Graduação	56
7.2.6.1 Avaliação	57
7.2.6.2 Trabalho de Conclusão de Curso	58
7.3 Critérios Institucionais para aplicação pedagógica	59
7.3.1 Recuperação de estudos	60
7.3.2 Promoção	61
7.3.3 Retenção	62
7.3.4 Compensação de ausência	63
7.3.5 Aproveitamento de estudos	66
7.3.6 Divulgação dos resultados	67
7.3.7 Conclusão dos cursos	68
7.3.8 Controle de frequência	69
7.3.8.1 Cancelamento de matrículas	70
7.3.8.2 Calendário Escolar	70
7.3.8.3 Conselho de Classe	71
7.3.8.4 Recursos de Avaliação do Rendimento Escolar	72
7.3.8.5 Procedimentos e Prazos	72
8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	74
9. REGIMENTO COMUM DAS UNIDADES ESCOLARES	77
10. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	80
10.1 Avaliação Educacional	82
10.2 Programa de Avaliação da Educação Profissional (PROVEI)	82
10.3 Sistema de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica do SENAI (SAEP)	82
10.4 Sistema de Acompanhamento e Pesquisa de Egressos (SAPES)	83
11. INSTITUIÇÕES AUXILIARES	84
11.1 Associação de Pais e Mestres (AAPM)	86
11.2 Comitê do Sistema de Gestão	88
11.3 Comissão Interna de Preservação de Acidentes (CIPA)	89
11.4 Núcleo de Prevenção de Acidentes e Apoio à Defesa Civil (NPAADC)	91
12. ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DA CIDADANIA	92

12.1 Atividades Recreativas Esportivas	94
12.2 Acessibilidade	94
12.3 Orquestra Filarmônica	97
12.4 Biblioteca da Escola SENAI "Roberto Simonsen"	98
13. ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL AO NOVO ENSINO MÉDIO	99
13.1 Introdução ao Novo Ensino Médio	100
13.2 Aspectos Legais do Novo Ensino Médio	102
13.3 Aspectos Pedagógicos do Novo Ensino Médio	106
REFERÊNCIAS	109
CONTROLE DE REVISÕES	112

INTRÓITO

O primeiro capítulo, “Contexto Histórico”, congrega a temporalidade institucional. Para tanto, parte do pretérito a partir do resgate histórico de importantes inovações ocorridas no bairro do Brás, em São Paulo, como bondes da Companhia Carris de Ferro de São Paulo, a Estação da Estrada de Ferro Norte, a implantação dos comércios e indústrias da região, tudo o que reverberou o advento da imigração que, por sua vez, efetivou-se como importante massa operária. Lugar social no qual a Escola se alicerçou e se mantém sólida até hoje.

O segundo capítulo, “Razão de criação da Escola”, tem como escopo apresentar uma breve cronologia institucional à luz das influências advindas da Revolução Industrial, quer seja, pelo Decreto Lei nº. 4048/42, que criou o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI) e pela estratégica fixação de domicílio da Escola SENAI “Roberto Simonsen”, a mais antiga do Departamento Regional do SENAI-SP.

O terceiro capítulo, “Análise Institucional para Oferta da Educação Profissional”, aporta-se nos fundamentos teóricos trazidos por Lev Vygotsky, Jean Piaget e David Ausubel, além de apresentar os parâmetros de acessibilidade devidamente adotados pela Escola, conforme teor trazido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O quarto capítulo, “Recursos Institucionais, Tecnológicos e Físicos da Escola”, discorre a respeito do modelo e desempenho educacional à luz da distribuição dos Recursos Humanos e da organização hierárquica da Escola.

O quinto capítulo, “Educação Profissional e Capacidade Instalada na Escola”, reporta à análise quanto ao perfil discente frente à distribuição da população no que tange às ofertas dos cursos constitutivos da Escola SENAI “Roberto Simonsen”.

O sexto capítulo, “Legislação, normas, políticas e diretrizes públicas e institucionais”, tem como fundamento precípua discorrer a respeito da aplicação legal vigente nas práticas institucionais cotidianas.

O sétimo capítulo, “Gestão Educacional da Escola”, discute o sistema de avaliação e os demais critérios institucionais adotados para a efetiva aplicação pedagógica.

O oitavo capítulo, “Planejamento Estratégico Institucional”, apresenta os aspectos do Plano Anual de Ação e do Plano Escolar da Unidade em consonância às diretrizes do Comunicado CO-DITEC-005/00 e da Resolução RE- 40/00.

INTRÓITO

O nono capítulo, “Regimento Comum das Unidades Escolares”, contempla os princípios adotados pela Escola com base naqueles trazidos pelo SENAI-SP.

O décimo capítulo, “Sistema de Monitoramento do Processo de Ensino-Aprendizagem”, pontua os sistemas de monitoramento adotados, a saber: Avaliação Educacional, PROVEI, SAEP e SAPES.

O décimo primeiro capítulo, “Instituições Auxiliares”, discorre a respeito da AAPM, do Comitê do Sistema de Gestão e da CIPA.

O décimo segundo capítulo, “Atividades que contribuem para o desenvolvimento pleno da cidadania”, como as Atividades Recreativas, questões de acessibilidade e a Orquestra Filarmônica.

Por fim, o décimo terceiro capítulo, “Adequação institucional ao Novo Ensino Médio”, traz os aspectos legais e pedagógicos que fomentaram as adequações da Escola SENAI “Roberto Simonsen ao novo paradigma educacional, tudo o que reafirma o pensamento trazido por nosso idealizador, Dr. Roberto Mange, que consta na epígrafe do presente documento: “Antes do profissional, o cidadão”. ■

1. CONTEXTO HISTÓRICO

"Lembrar, deixe-me lembrar, meus tempos de rapaz, no Brás, as noites de serestas, casais enamorados, e as cordas de um violão, cantando em tom plangente, aqueles ternos madrigais."

Rapaziada do Brás, Alberto Marino (1960)



Porteiras do Brás, Jornal Correio Paulistano, 1934

Objetivos deste capítulo

- Apresentar uma contextualização social de São Paulo.
- Estabelecer um comparativo histórico e geográfico do bairro do Brás, *locus* escolhido para estabelecimento da Escola SENAI "Roberto Simonsen".



1.1 O pretérito

1 Historicamente, julho de 1877 marcou o bairro do Brás com importantes inovações: no dia 1º, a “**Companhia Carris de Ferro de São Paulo**” iniciou o funcionamento de sua primeira linha de bondes.

2 Na semana seguinte, ocorreu também a **inauguração da Estação da Estrada de Ferro do Norte**.

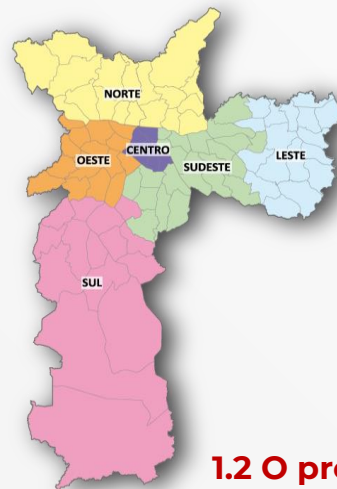
3 Fatos esses decisivos para o bairro do Brás e que provocaram mudanças profundas em seu desenvolvimento urbano, tornando-o extremamente atrativo para a **implantação dos comércios e indústrias na região**. Como consequência, atraídos pelas facilidades advindas do transporte e das oportunidades de trabalho, muitos **imigrantes se instalaram no Brás** em busca por maiores oportunidades profissionais. Assim, efetivamente o **progresso** chegava. ■

2



3





1.2 O presente

De acordo com o **Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)** auferido em 2023 e dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), apenas no ano anterior, São Paulo contava com 11,4 milhões de habitantes.

Desses, a menor concentração de residentes se concentrou na zona central. Enquanto que, no polo diametralmente oposto, foi na zona leste que se identificou a maior aglomeração de pessoas.

Entretanto, a pesquisa ressaltou, ainda, que na busca por trabalho, uma parte considerável dos paulistanos migraram para áreas afastadas de suas residências. Prova disso, também se observou que a zona leste foi uma das regiões em que houve menor oferta de trabalho.

Segundo o **Plano Diretor da Cidade de São Paulo**, o bairro do Brás localiza-se próximo às principais vias de acesso para a zona leste.

Como efeito, uma quantidade significativa de pessoas perpassa pelo bairro todos os dias. Logo, considerando sua forte industrialização, efetivamente, o Brás passou a evidenciar-se por seu **perfil propedêutico**.

Por fim, resta claro que **nossa Escola fixa domicílio num ponto estratégico de São Paulo**, o que lhe permite atender às demandas das mais diversas zonas de São Paulo, tudo em consonância à Receita de Contribuição Compulsória prevista. ■

1.3 O Brás



1



2



3



4

1 Ao longo do contexto histórico, o bairro do Brás cristalizou-se como um importante **polo comercial**. Isto porque ele concentra centenas de lojas de confecções de roupas e acessórios com vendas no atacado e no varejo, além da famosa Feirinha da Madrugada. E é a diversidade da oferta de produtos que mostra o quanto **o Brás tornou-se eclético**: em suas ruas principais também se concentram comércios voltados às áreas de tapeçaria e madeireira, cuja frequência se dá por pessoas das mais variadas regiões do país. Mais ainda, seu comércio ainda se volta para a **Região Cerealista**, com especial destaque para a Rua Santa Rosa, uma referência na oferta de produtos alimentícios, como grãos, temperos, queijos e vinhos.

2 Nesse sentido, sua pronunciada vertente comercial ganhou mais força também com a inauguração do trecho **Sé-Brás da Linha 3-Vermelha do Metrô**, ocorrida em março de 1979.

3 Do ponto de vista da **Fé**, o Brás também se destaca por sua riqueza, pois dentre tantos segmentos religiosos, dois exemplos podem ser citados: a Paróquia de São Vito Mártir que, por meio das **Mamas**, promove anualmente a tradicional festa de rua italiana que lota a Rua Polignano A'Mare e adjacentes com seu público cativo. E de modo equânime, também se evidencia o Templo de Salomão, sede mundial da Igreja Universal do Reino de Deus. A construção monumental situada na Avenida Rangel Pestana conta com 100 mil metros quadrados, motivo de seu reconhecimento enquanto maior templo religioso da América Latina.

4 Por fim, do ponto de vista cultural, o espaço do **Palácio das Indústrias** abriga dois museus: o **Catavento** e o **Espaço Cultural da Ciência**. Sem contar também com a existência do renomado Museu de História do Estado de São Paulo. Todos os exemplos são importantes indicativos de que o bairro tem se desenvolvido também no que tange o Índice de Desenvolvimento Humano, referencial importantíssimo na análise de desenvolvimento das grandes metrópoles. ■

2. RAZÃO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

“O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.”

DECRETO-LEI nº. 4.048, 22 de JANEIRO de 1942, que criou o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI).



Severo Villares Projetos e Construções SA, 1946

Objetivos deste capítulo

- Demonstrar o legado social que influenciou o perfil institucional e motivou sua razão de existir.
- Apresentar sua fundamentação jurídica, conforme Decreto-Lei nº. 4.048/42, que criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).



2.1 A escola pretérita

A razão de criação da instituição seguiu o contexto histórico citado e que foi decisivo para a criação e o desenvolvimento da **Escola SENAI "Roberto Simonsen"**.

À época, início do século XX, o Brasil aderiu à Revolução Industrial e sua forma de produção. Assim, **São Paulo tornou-se um importante polo industrial no país**. Como consequência, principalmente na região central, a expansão das indústrias trouxe a necessidade de **qualificação da força de trabalho brasileira**.

Logo, em 22 de janeiro de 1942, na gestão do presidente da época, Dr. Getúlio Vargas, foi instituído o **Decreto-Lei nº. 4.048, que criava o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)**.

No ano seguinte, **em 02 de agosto de 1943, o SENAI ofertou seus primeiros cursos, os "Cursos Emergenciais"**. Mediante acordos firmados, suas atividades foram iniciadas em dois endereços: as aulas teóricas eram ministradas na **Escola de Comércio "30 de Outubro"**, situada na Rua Oiapoque, nº. 60 e a prática de oficina, ensinada na **Escola Técnica "Getúlio Vargas"**, ambas em São Paulo.



Na mesma época, ocorreu também a compra do terreno na Rua Monsenhor de Andrade e, em caráter provisório, foi construído um pavilhão onde passaram a ser ministradas aulas práticas de Mecânica, Carpintaria, Marcenaria e Eletricidade. A **inauguração oficial da Escola SENAI “Roberto Simonsen” ocorreu em 05 de abril de 1949**, com solenidade que contou com a presença de renomadas autoridades da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Por essas razões, nossa Escola é reconhecida como a mais antiga do Departamento Regional do SENAI-SP.

Assim sendo, ao longo da história, nossa Escola consolidou-se, expandiu-se e diversificou-se. Prova disso, em 1962, em seu interior, foi instalado o primeiro curso de Ferramentaria da América do Sul.

A partir de 1971, cursos técnicos também passaram a ser ofertados. E, em 1982, a Informática Industrial foi introduzida na prática de oficina com a implantação da primeira máquina de comando numérico computadorizado do país. ■

LINHA DO TEMPO

1940

Marco da Revolução Industrial

1942

O Decreto-Lei nº 4.048/42 cria o SENAI

1943

Foram ofertados os primeiros cursos do SENAI no Brás

1943

Construção da Escola na Rua Monsenhor de Andrade

1949

Inauguração do prédio da Escola SENAI "Roberto Simonsen"



2.2 Breve cronologia

A razão de criação da **Escola SENAI "Roberto Simonsen"** considerou a infraestrutura dos transportes ferroviário e rodoviário, da proximidade das indústrias e da massa operária que, a cada dia, ampliava-se em seu entorno. Foi nesse contexto que nossa Escola firmou presença no cenário da cidade. E onde se mantém até hoje.

Atualmente, reconhecida pela sociedade em geral e pela indústria paulistana por sua oferta de serviços profissionais diversificados, consolidou-se como um centro de referência de difusão e excelência em **educação para o trabalho**. ■



2.3 A escola atual

Reconhecida pela sociedade e pela Indústria Nacional, a **Escola SENAI “Roberto Simonsen”** caracteriza-se por sua oferta de serviços profissionais diversificados. Nesse sentido, posiciona-se como uma **provedora de soluções educacionais e tecnológicas** que, em apoio às políticas internas, objetiva incrementar a competitividade do polo industrial.

Nesse diapasão, essa particularidade fez da Unidade um laboratório para ensaios de diversas iniciativas educacionais que ocorreram - e ainda ocorrem - no Departamento Regional. Isto porque, diversos cursos e programas, numa ampla variedade tecnológica, já foram instalados na Escola.

Justamente essa **polivalência** é que lhe permite atender a uma clientela heterogênea e lhe atribui certa isenção quanto à rotulagem de sua vocação. Tendo, atualmente, atividades e produtos em áreas diversas, tais como: Alimentação, Automação, Eletroeletrônica, Energias Renováveis, Gestão, Logística, Mecânica, Mecatrônica, Moveleira, Petróleo e Gás, Redes de Computadores, Segurança no Trabalho, Tapeçaria, TI - Hardware e Software e demais opções análogas que servem aos interesses da Indústria em geral e da população paulistana.

Por fim, faz-se conditio *sine qua non* ressaltar que, continuamente, todas as ações da Escola estão alinhadas aos valores pelo SENAI-SP, com o intuito cerne de agregar a todos os seus atos o **respeito à tradição e à valorização da inovação.** ■

3. ANÁLISE SITUACIONAL PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

"É inegável a interdependência entre trabalho, educação, ciência e tecnologia, a partir da instalação da sociedade baseada na informação e no conhecimento. Observa-se, de um lado, que os estudos sobre os impactos da ciência e tecnologia na sociedade revelam a exigência de profissionais polivalentes, capazes de interagir em situações novas e em constante mutação. De outro, verifica-se que há crescente tomada de consciência de que a educação profissional, alicerçada em sólida educação básica, constitui veículo insubstituível de integração ao mundo moderno, tanto das pessoas, na perspectiva de emprego, de trabalho e de realização pessoal, quanto das empresas, que buscam, cada vez mais, adaptar-se a contínuas mudanças [...] e a existência de pessoal qualificado."

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Proposta Educacional do SENAI-SP**. Gerência de Educação/DITEC. São Paulo, 2011.



Escola SENAI "Roberto Simonsen", 2022

Objetivos deste capítulo

- Demonstrar a estrutura física atualizada da Escola SENAI "Roberto Simonsen".
- Apresentar a práxis pedagógica institucional que se baseia nas tendências advindas do mundo do trabalho.



De acordo com **Stuart Mill**, “**o valor de uma instituição é o valor dos indivíduos que a compõem**”. Com essa perspectiva, ao longo das últimas 08 (oito) décadas, o SENAI preocupou-se em promover uma educação de referência voltada para formação profissional.

Para tanto, adaptou-se às evoluções advindas da sociedade e da indústria nacional, além de se aprimorar na oferta de seus cursos.

Assim sendo, faz-se *conditio sine qua non* analisarmos para o contexto histórico que permeou o surgimento e desenvolvimento da primeira Escola do sistema SENAI, a Escola “Roberto Simonsen” e, agora, estabelecermos um parâmetro pedagógico hodierno.

De acordo com o artigo 205 da Constituição Federal promulgada em 1988, nossa Carta Magnânima, *in verbis*:

205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a **colaboração da sociedade**, visando ao **pleno desenvolvimento da pessoa**, seu preparo para o **exercício da cidadania** e sua **qualificação para o trabalho**.

[Grifo nosso]



Nesta perspectiva de análise, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial considera que o mundo do trabalho continuamente têm perpassado por mudanças significativas, o que conseqüentemente passou a ser traduzido em sua metodologia que se volta, *a priori*, para a educação profissional, *ipsis litteris*:

[...] as mudanças no mundo do trabalho devem repercutir profundamente no mundo da educação. A generalização do uso e aplicações da microinformática; a compreensão do trabalho como algo além de conhecimentos técnicos, envolvendo habilidades comunicativas e comportamentais; a necessidade da transferência de conhecimentos entre áreas profissionais distintas – todos esses elementos exigem a **estruturação de uma educação profissional dinâmica, renovada, em sintonia constante com os movimentos do setor produtivo.**
[Grifo nosso]

O arcabouço teórico sobre o qual se alicerça a Metodologia SENAI de Educação Profissional congrega pensamentos de ícones da educação, como **Lev Vygotsky, Jean Piaget e David Ausubel**. Todos, de forma equânime, reafirmam a importância da *práxis* como **elemento dialógico entre o saber e o fazer**, o que a seguir se discutirá.



3.1 Fundamento pedagógico: Lev Vygotsky

A experiência pessoalmente significativa bem pontuada por **Lev Vygotsky** embasa-se sobre o contínuo diálogo que se estabelece entre o indivíduo e a sociedade que o cerca. Desse modo, existe um efeito dual síncrono: o homem modifica o ambiente enquanto que esse mesmo ambiente acaba por modificá-lo.

Como consequência, tal dualismo modificativo se traduz na interação que coloca o indivíduo em contato com seus pares e permite que surja aí o sentido de pertencimento a determinados grupos sociais.

Nesta perspectiva de análise, ainda, a relação do indivíduo com o mundo, quanto mais apurada, tende a ocorrer por intermédio de instrumentos técnicos, sejam eles materiais, como ferramentas agrícolas capazes de transformar a Natureza: sejam imateriais, como a linguagem que traz consigo o significado de todo um repertório cultural. A esse respeito, Vygotsky (1998, p. 44) discorre que:

Um aspecto especial da percepção humana é a percepção de objetos reais. Isso é algo que não encontra correlato análogo na percepção animal. **Por esse termo eu entendo que o mundo não é visto simplesmente em cor e forma, mas também como um mundo com sentido e significado [...].**



Essas observações sugerem que toda **percepção humana** consiste em percepções categorizadas ao invés de isoladas.
[Grifo nosso]

Destarte, a construção do processo ensino-aprendizagem que se alicerça no prisma vygotskyano, implica, então, na ação compartilhada entre o docente e os alunos.

Assim, todo tipo de interação em sala, além de contribuir efetivamente para a apropriação de novos conhecimentos que passam a fazer sentido e significado, também traduzem o pensamento cerne deste teórico ímpar, para quem: “Nós nos tornamos nós mesmos através dos outros.” ■

“Nós nos tornamos nós mesmos através dos outros”.
[Lev Vygotsky]

AULA DE ELÉTRICA, 1950

“O pensamento não apenas se expressa em palavras; ele adquire existência através delas.”

[Lev Vygotsky]



AULA DE ELETROELETRÔNICA, 2022





3.2 Fundamento pedagógico: Jean Piaget

Segundo o pensamento de **Jean Piaget**, 03 (três) estágios são fundamentais para o processo ensino-aprendizagem, quer sejam: o ato de conhecer ocorre sempre por meio da descoberta, para tanto, deve existir uma prontidão para a aprendizagem, além da necessidade de estímulo para a valorização das diferenças individuais.

Nesse sentido, faz-se *conditio sine qua non* que indivíduo seja reconhecido como ativo, o que afasta a ideia de passividade no concernente às influências do meio. Logo, tais estágios se constroem sobre os estágios precedentes. Com efeito, todos os estágios ocorrem em uma ordem fixa e são, de pleno, irreversíveis.

Do ponto de vista da metodologia empregada pela Escola SENAI “Roberto Simonsen”, ao interagir durante as aulas práticas nos laboratórios e oficinas, os alunos passam a simbolizar ativamente os conhecimentos teóricos que a eles foram apresentados. Assim sendo, à luz do pensamento de Jean Piaget (1987):

A principal meta da educação é **criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente repetir o que as outras gerações fizeram [...]**.



[...] Homens que sejam criadores, inventores e descobridores. A segunda meta da educação é **formar mentes que estejam em condições de criticar, verificar e não aceitar tudo o que a elas se propõem.**

[Grifo nosso]

Razões pelas quais o intuito pedagógico do presente instrumento está em favorecer uma postura mais ativa e construtiva dos alunos por meio de situações de aprendizagem desafiadoras que estimulem a curiosidade epistemológica e provoquem a reflexão. ■

“O principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que outras gerações fizeram.”

[Jean Piaget]

AULA DE FERRAMENTARIA, 1950



AULA DE FERRAMENTARIA, 2022



"Pensar é agir sobre o objeto e transformá-lo."

[Jean Piaget]



3.3 Fundamento pedagógico: David Ausubel

À luz do pensamento de **David Ausubel** (1980), a aprendizagem significativa incide nos subsunçores. Isto quer dizer que toda informação nova deve se ancorar em conceitos relevantes preexistentes na estrutura cognitiva do indivíduo que por sua vez, estabelece uma relação de hierarquização das experiências sensoriais do próprio indivíduo.

É possível identificar, ainda, a aprendizagem significativa no momento em que o docente sonda o repertório de conhecimentos já existentes do aluno e considera suas experiências prévias para elaborar Situações de Aprendizagem.

Com efeito, a aprendizagem significativa tende a ocorrer de forma mais eficaz quando cria uma carga simbólica relacionando uma nova informação de maneira substantiva, ou ainda, não-literal e não-arbitrária.

Em franca aplicação ao contexto do ensino profissionalizante, esses simbolismos permitem que o indivíduo relacione o constructo das discussões teóricas à instrumentalização das aulas práticas no concernente às suas máquinas e dispositivos. ■

"A essência do processo de aprendizagem significativa é que as ideias expressas simbolicamente são relacionadas às informações previamente adquiridas."

[David Ausubel]

AULA DE MECÂNICA, 1960



AULA DE MECÂNICA, 2022



“A educação deve fazer sentido.”

[David Ausubel]

4. RECURSOS INSTITUCIONAIS, HUMANOS, TECNOLÓGICOS E FÍSICOS DA ESCOLA

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica (...).

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 1996, p. 27833, 23 dez. 1996.



Escola SENAI "Roberto Simonsen", 2022

Objetivos deste capítulo

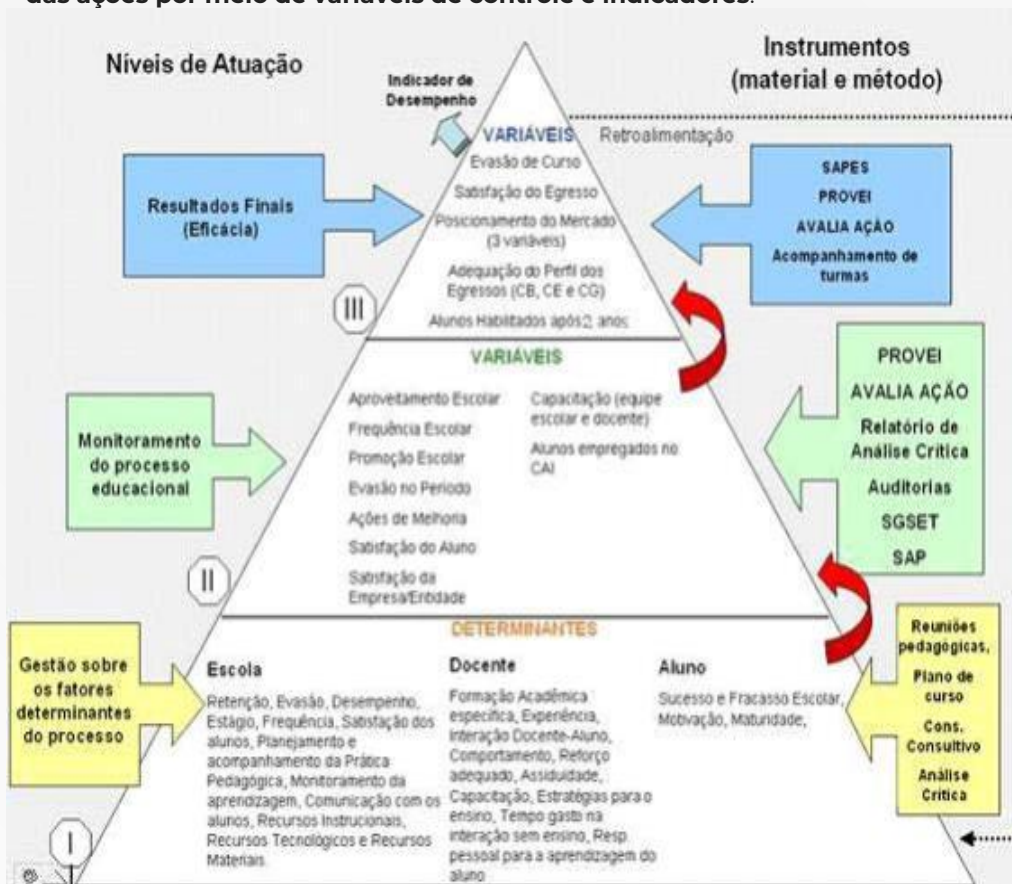
- Apontar o modelo de desempenho institucional, assim como, o sistema de educação profissional adotado.
- Validar a distribuição dos Recursos Humanos da Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI "Roberto Simonsen" e sua respectiva organização hierárquica.

4. RECURSOS INSTITUCIONAIS, HUMANOS, TECNOLÓGICOS E FÍSICOS DA ESCOLA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), criado pelo **Decreto Lei Federal nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942**, é uma entidade jurídica de direito privado, organizada e dirigida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). E, assim, organiza seus recursos institucionais, humanos e tecnológicos, conforme a seguir descritos. ■

4.1 Modelo de desempenho educacional

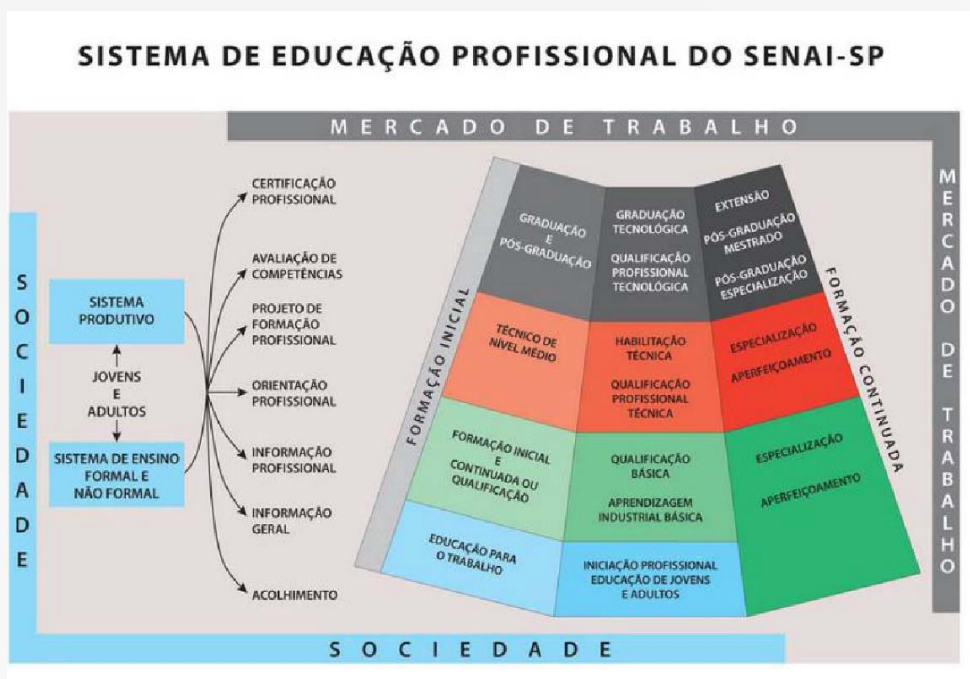
O **Modelo de Desempenho Educacional do SENAI-SP** sugere que a eficácia do processo educacional define-se pela gestão sob os fatores determinantes do processo. Gestão que ocorre pela análise desses determinantes, por intermédio de diversos instrumentos e métodos, além do **acompanhamento das ações por meio de variáveis de controle e indicadores**:



4.2 Sistema de Educação Profissional do SENAI-SP

Valendo-se de uma estrutura legal maleável, o SENAI-SP dedica-se à concretização dos fins principais a que se ordena: ministrar cursos de aprendizagem industrial a jovens na faixa etária entre 14 a 24 anos e ensino de continuação em qualificação, aperfeiçoamento e especialização ao trabalhador adulto, além de **cooperar no desenvolvimento tecnológico da indústria brasileira**.

No mais, o SENAI também ministra em nível médio, por meio do ensino técnico, quando o empresariado industrial reconheceu necessária essa atuação em face do **aperfeiçoamento de técnicas de produção** que exigem do agente dessa produção, uma ampla gama de competências e saberes. ■



4.3 Distribuição dos Recursos Humanos

Os Recursos Humanos da Escola organiza-se em seus processos de gestão e apoio, além do processo educacional, conforme a seguir descrito. Entretanto, é pertinente considerarmos que, ao longo da vigência deste documento, poderão ocorrer variações de funções e quantidade dos colaboradores indicados em razão das demandas específicas da Escola.■

	Funções	Quantidade
Processos de Gestão e Apoio	Diretor	01
	Gerente Administrativo Financeiro	01
	Coordenador de Atividades Técnicas(CAI, CT, CST e FIC)	03
	Coordenador de Atividades Pedagógicas	01
	Coordenador de Relações com a Indústria	01
	Orientador de Prática Profissional	04
	Analista de Qualidade de Vida	04
	Assistente de Serviços Administrativos	15
	Auxiliar Técnico de Oficina	02
	Auxiliar Técnico de Inclusão	04
	Auxiliar de Expediente	01
	Assistente de Serviços Técnicos	03
	Bibliotecário	02
	Maestro	01
	Orientador de Atividades Esportivas	01
	Assistente de Apoio Técnico	01
	Supervisor de Manutenção e Conservação	01
	Auxiliar de Manutenção	07
	Oficial de Manutenção	03
	Cuidador Escolar	01
Subtotal	58	
Processo Educacional	Professor	03
	Técnico de Ensino	09
	Instrutor	120
	Professor Superior	07
	Especialista em Tecnologia	02
	IFP I - Horista	01
	Subtotal	142
	Total	200

4.4 Organização hierárquica da Escola

A Escola SENAI “Roberto Simonsen” organiza-se sob 03 (três) níveis hierárquicos, quer seja, **diretoria, equipe de gestão e apoio**. O detalhamento da distribuição do pessoal nas atividades de ensino é atribuição do Plano Escolar Anual, sob o título “Quadro de Pessoal Docente” e dele faz parte, bem como o demonstrativo da “Taxa de Ocupação Prevista” que oferece a previsão de uso dos recursos físicos.■

EQUIPE ESCOLAR

Organograma

João Roberto Campaner

Direção

Diretor de Unidade de Formação Profissional



Cláudia C. Dantas

Gestão

Gerente Administrativo
Financeiro



Tiago F. da Silva

Gestão

Orientador de Prática
Profissional



Thomaz F. Martins

Apoio

Maestro



Hélio Ribeiro Jr.

Gestão

Coordenador de
Atividades Pedagógicas



Bruno Y. O. Ramalho

Gestão

Orientador de Prática
Profissional



Lara T. Misael

Apoio

Analista de Qualidade de
Vida



Mônica A. A. da Silva

Gestão

Coordenadora de
Atividades Técnicas -
CAI



Antônio A. Junior

Gestão

Orientador de Prática
Profissional



Márcia B. de Jesus

Apoio

Analista de Qualidade de
Vida



Antônio C. L. Carvalho

Gestão

Coordenador de
Atividades Técnicas -
FIC, CT Noturno e EAD



Diego Ghion Fermino

Gestão

Orientador de Prática
Profissional



Elimari R. L. Lins

Apoio

Analista de Qualidade de
Vida



Edson Pereira da Silva

Gestão

Coordenadora de
Atividades Técnicas - CST



Leonardo L. Fernando

Apoio

Orientador de Estágio



Lucélia Soares

Apoio

Analista de Qualidade de
Vida



Debora Batista Borges

Gestão

Coordenadora de
Relacionamento com a
Indústria



Silvia Regina Costa

Apoio

Bibliotecária



Ítalo D. Franci

Gestão

Supervisão de
Manutenção e
Conservação



Beatriz S. Pereira

Apoio

Bibliotecária



Direção



Gestão



Apoio

5. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACIDADE INSTALADA NA ESCOLA

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica (...).

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 1996, p. 27833, 23 dez. 1996.



Escola SENAI "Roberto Simonsen", 2022

Objetivo deste capítulo

- Apontar dados atinentes à distribuição da população e seu atendimento nos cursos ofertados pela Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI "Roberto Simonsen".



5. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACIDADE INSTALADA NA ESCOLA

O reconhecimento da comunidade em relação à nossa qualidade vem na forma da alta disputa pelas nossas vagas disponíveis, o que constantemente tem acontecido, semestre após semestre. Para as opções de habilitação profissional por meio de Cursos Técnicos, em nossa Escola, temos (08) oito diferentes áreas tecnológicas em oferta, são os Cursos Técnicos de Eletroeletrônica; Eletrônica; Eletromecânica; Mecânica; Mecatrônica; Redes de Computadores; Química e Administração.

Dos candidatos desta Escola, 58% têm origem na Zona Leste, 13% vem da Zona Norte, 14% da Grande São Paulo (ABC, Osasco, Guarulhos, Mogi das Cruzes etc.), 7% da Zona Sul e as demais regiões com 8% ou menos. Em geral, a maioria é do sexo masculino (mais de 80%), mas gradativamente observa-se um ganho pelo sexo feminino. Cerca de 85% têm afirmado não encontrar dificuldade de acesso à Escola.

Confrontados esses dados com a distribuição da população, observa-se uma forte correlação entre os candidatos aos cursos da Escola SENAI "Roberto Simonsen" e os percentuais de distribuição da massa populacional da região metropolitana da capital paulista.



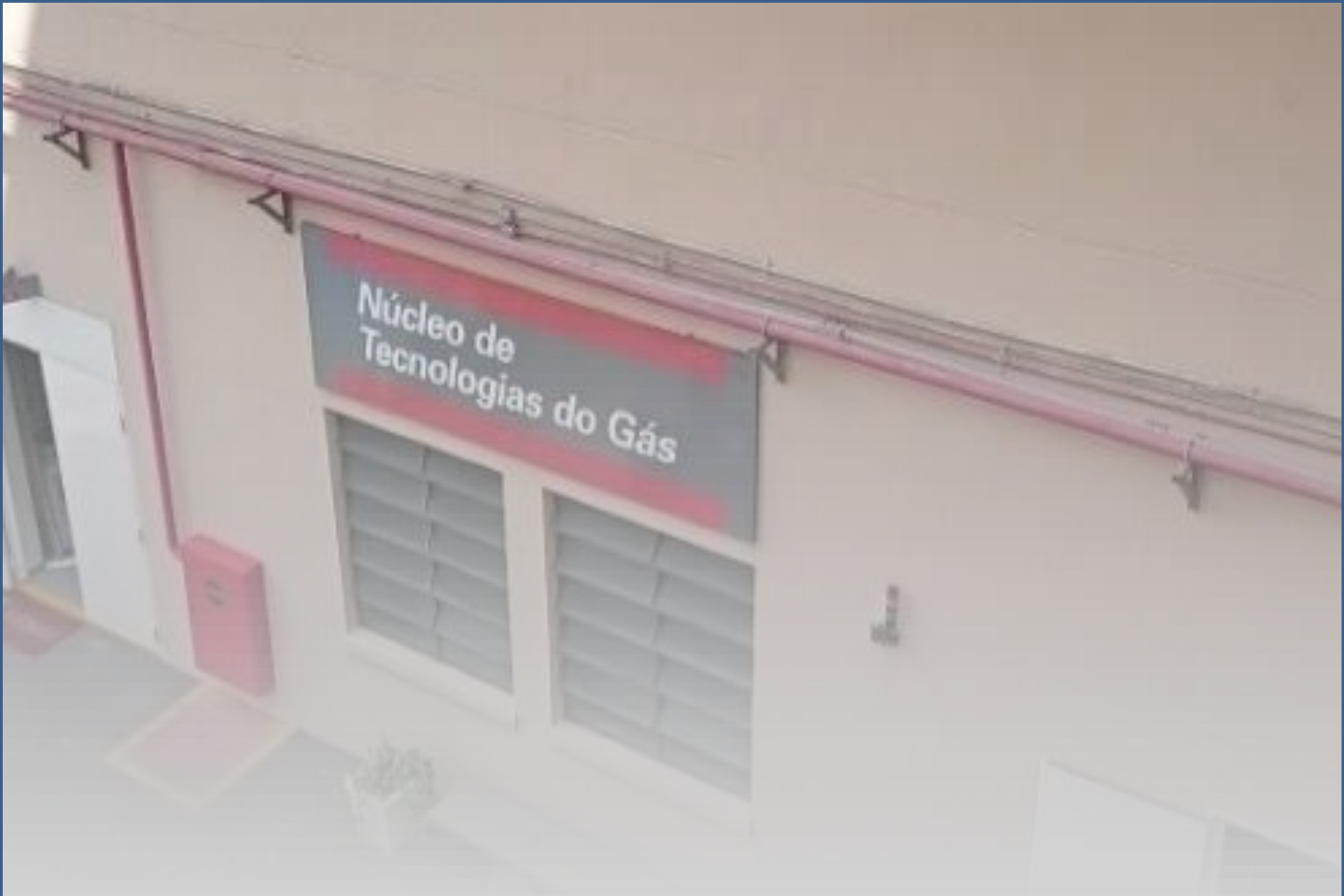
Para a Aprendizagem Industrial, nossas ofertas se restringem a 08 (oito) ocupações: eletricista de manutenção eletroeletrônica; eletricista industrial; ferramenteiro de corte, dobra e repuxo; ferramenteiro de moldes para plásticos; mecânico de manutenção; mecânico de usinagem; operador de suporte técnico em tecnologia da informação; programador de full stack.

Em consonância ao contínuo desenvolvimento da Escola no setor, o Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial deu início às suas aulas com a primeira turma matriculada no 1.º semestre de 2012.

A Faculdade SENAI São Paulo - Campus “Roberto Simonsen” (Brás) teve seu curso superior em Tecnologia em Manutenção Industrial reconhecido em 2014 com nota 5, o equivalente ao conceito A atribuído pelo Ministério da Educação.

A partir de 2016, também passou a ofertar os cursos de pós-graduação nas áreas industriais de Mecânica e Eletroeletrônica.

Atualmente, oferta os seguintes cursos de graduação: Manutenção industrial e Gestão de produção industrial. Assim como, oferta os seguintes cursos de pós-graduação: Gestão da Manutenção 4.0; Projetos de Mecânica Industrial e Data Science e Big Data aplicados na Indústria.



Já os cursos abertos, chamados de Formação Inicial e Continuada – Escola, são programações de educação continuada com matrículas abertas ao público em geral e desenvolvidos com carga horária, variando desde poucas horas até 360 horas, que atendem cerca de 3.500 pessoas por semestre, fazendo com que a ocupação dos ambientes de ensino e a atividade de educação para o trabalho no período noturno e aos sábados sejam intensas e elevadas, envolvendo uma grande diversidade de áreas tecnológicas e prestando um importante serviço para a qualificação, aperfeiçoamento e especialização.

Além dessas linhas de atendimento, a Escola presta também intervenção social por intermédio da Formação Inicial e Continuada Convênios (FIC). Para tanto, são firmadas parcerias com entidades beneficentes e associações de classe, estendendo suas ações até locais mais próximos das comunidades necessitadas de apoio e suporte para promoção de mudanças em seu ambiente social.

Por meio de programas especiais como o Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), busca-se preparar adolescentes a partir de 16 anos e adultos para o trabalho, promovendo condições para o autodesenvolvimento, ingresso no mercado de trabalho local ou regional e atuação como profissionais autônomos, possibilitando o crescimento profissional e a inclusão social.



Nessa modalidade, aplicam-se os programas de qualificação, aperfeiçoamento e especialização profissional.

Desta forma, a Escola torna uma realidade o cumprimento da **missão institucional do SENAI-SP**. Por meio da análise e da correlação entre os dados e as informações mencionadas é que a Escola SENAI "Roberto Simonsen" percebe sua adequação às necessidades da comunidade e do mercado de trabalho. ■

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS, POLÍTICAS, DIRETRIZES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS

Essa diretriz fundamenta-se na legislação educacional – Lei Federal nº 9.394/96 – a LDB, e em suas regulamentações posteriores, quando se depreende que a educação profissional e tecnológica, com identidade própria, é articulada à educação básica, sem substituí-la. [...] Nesse sentido, a educação profissional e tecnológica tem seu foco claramente definido, qual seja, [...] valores comuns - estéticos, políticos e éticos, apontados na legislação educacional, acrescidos de outros diretamente relacionados ao desenvolvimento dos cidadãos, deixem de ser considerados no desenvolvimento dos cursos e dos programas oferecidos pelo SENAI-SP.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Proposta Educacional do SENAI-SP**. Gerência de Educação/DITEC. São Paulo, 2011.



Reunião Pedagógica, 2022

Objetivo deste capítulo

- Apresentar o arcabouço jurídico que orienta as práticas da instituição.



6. LEGISLAÇÃO, NORMAS, POLÍTICAS & DIRETRIZES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS

O desenvolvimento da educação profissional da Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI “Roberto Simonsen” é orientado pelas diretrizes da **Proposta Educacional do SENAI-SP**. Esse documento integra os princípios constitucionais, assim como, o teor trazido pela **Lei nº. 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

Além disso, as normas acadêmicas são estabelecidas pelo **Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI**, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação por meio do Parecer CEE nº. 528/98, publicado no DOE nº. 188, de 02/10/1998, seção I, p. 13. Tendo como documento vigente o aprovado na **11ª. Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Regional do SENAI-SP, conforme Resolução RE nº. 20, de 06 de dezembro de 2022**.

O modelo e a estrutura do ensino técnico nas Unidades do SENAI são adotados e estabelecidos em acordo com as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico**, introduzidas pelo Parecer CNE/CEB nº. 11/2012 e a Resolução CNE/CEB nº. 6/12. Nesta seara, a Escola atende à missão institucional, *in verbis*:

[...] **promover a educação profissional e tecnológica**, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.

[Grifo nosso]

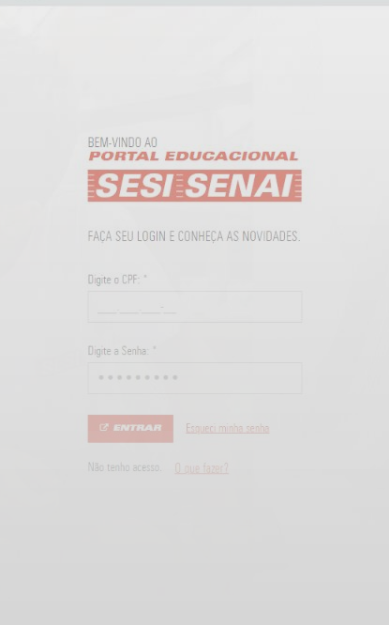


Possuindo um sistema de gestão entendido como um símbolo de reconhecimento do **padrão de qualidade**, a Escola assume a **Política da Qualidade e Meio Ambiente** como elemento cultural para o direcionamento das atividades de todos seus colaboradores.

A rotina diária e os atos escolares próprios da burocracia administrativa da Unidade são regidos pelas Resoluções da Diretoria Regional, Comunicados e Memorandos, Instruções de Serviço, Manuais de Competência e Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI que determinam o modo de agir diante das mais diversas situações de serviço. Quanto à educação, os documentos que estabelecem os parâmetros e diretrizes do processo educacional são: os **Planos de Curso** e os **Elementos Curriculares** de cada um dos cursos de Aprendizagem Industrial e cada Curso Técnico mantidos pela Escola.

De acordo com a metodologia utilizada para o desenho curricular do curso, planejamento do ensino e a avaliação da aprendizagem, consideramos os referenciais específicos, conforme seguem:

- I. Para cursos estruturados com a Metodologia SENAI-SP, baseados em conteúdos utilizou-se o procedimento DITEC-008 – Anexo I – Planejamento de Ensino e Avaliação do Rendimento Escolar – PEARE, DR-SP;
- II. Para cursos estruturados com a Metodologia SENAI para Formação com Base em Competências utilizou-se o documento Metodologia SENAI de Educação Profissional – DN.



Assim, importante incluir nesta Proposta Pedagógica um resgate dos fundamentos da avaliação do rendimento escolar (DITEC 008 – PEARE), em especial, a 17ª. diretriz, que deve ser um *continuum* dentro da prática educacional, necessitando, portanto, de:

- momentos anteriores a uma determinada situação de ensino e aprendizagem para verificação de pré-requisitos (avaliação diagnóstica);
- momentos durante o processo de ensino e aprendizagem, a fim de constatar o nível de desempenho dos discentes em relação aos objetivos propostos (avaliação formativa);
- momentos finais, que permitam identificar o desempenho final esperado dos discentes (avaliação somativa).

Com base nesta relevância, nas demais diretrizes e no conteúdo do Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI, a Escola assume, por meio do presente documento, os processos utilizados para avaliação, recuperação, promoção, retenção, compensação de ausências, aproveitamento de estudos, cancelamento de matrículas, mínimo de aulas dadas e Conselho de Classe.

Por fim, desde janeiro de 2011, foi disponibilizado o **PORTAL EDUCACIONAL SENAI-SP**, ferramenta de gestão para a Escola que possibilita o acompanhamento dos discentes e de seus respectivos familiares à vida escolar na instituição. ■

7. GESTÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA

Por gestão educacional depreende-se "um processo pelo qual se mobiliza e coordena o talento humano, coletivamente organizado, de modo que as pessoas, em equipe, possam promover resultados desejados".

LÜCK, Heloisa *et alii*. **A escola participativa: o trabalho do gestor escolar**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002.



Reunião Pedagógica, 2022

Objetivo deste capítulo

- Apresentar o "ethos" profissional instituição.



7.1 Acolhimento

O **acolhimento** promovido pela Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI “Roberto Simonsen” consiste no **atendimento aos discentes ingressantes** que, antes do início das aulas, participam de uma **aula inaugural**, por meio da qual recebem informações a respeito do **Perfil Profissional dos Cursos**, da **Proposta Pedagógica** e do **Manual do Aluno**.

Na ocasião, são discutidos os direitos e deveres discentes, normas de funcionamento da Escola e os sistemas de avaliação e de promoção adotados, o que se encerra com uma visita às diversas instalações da Escola.

In fine, no decorrer do curso, os discentes **continuam sendo acompanhados pela Gestão Educacional**, por meio da qual recebem informações e orientações importantes para o apropriado desempenho escolar. ■



7.2 Avaliação do rendimento escolar

A **avaliação do rendimento escolar** é um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa. Para tanto, **baseia-se em objetivos e critérios definidos nos planos de ensino**, elaborados pelos docentes e dado a conhecer aos discentes, **de acordo com o Plano de Curso**.

Nessa perspectiva de análise, especifica os aspectos quantitativos e qualitativos, explicita critérios de avaliação, diversifica instrumentos e técnicas de avaliação, estimula o desenvolvimento da auto-avaliação do educando e prevê a recuperação dos desempenhos insatisfatórios apresentados durante o processo de ensino.

Por fim, os discentes dos Cursos Regulares (CT e CAI) que apresentarem dificuldades durante o processo de ensino-aprendizagem, pelos resultados das avaliações formativas, são submetidos à recuperação contínua e imediata, paralela ao desenvolvimento normal das aulas da Unidade Curricular. ■



7.2.1 Sistema de Avaliação: Cursos Técnicos presenciais

O **Sistema de Avaliação dos Cursos Técnicos presenciais** compõe-se das **avaliações formativa e somativa**, conforme seguem descritas:

As **avaliações formativas** deverão acompanhar o cotidiano do processo de ensino-aprendizagem e deverão refletir os resultados alcançados pelos discentes.

Nessa seara, caberá ao docente a prerrogativa de gerar lista de exercícios, relatórios de experiências, peças-prova, análises de ensaios em laboratórios e oficinas, análises de programas de computador ou outras estratégias avaliativas adequadamente compatibilizadas com a especificidade da Unidade Curricular (UC) em desenvolvimento na atividade de ensino.

Em regra, no primeiro dia de aula, os docentes deverão comunicar o critério de avaliação que será adotado, assim como, os métodos de recuperação para sua UC, sempre que necessários.

No que tange às **avaliações somativas**, para os Cursos Técnicos (CT), o semestre letivo compõe-se por **02 (dois) períodos de avaliação** definidos em Calendário Escolar.



Cada período deverá ser representado por uma **Nota Síntese (NS)**, expressa em valores da escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

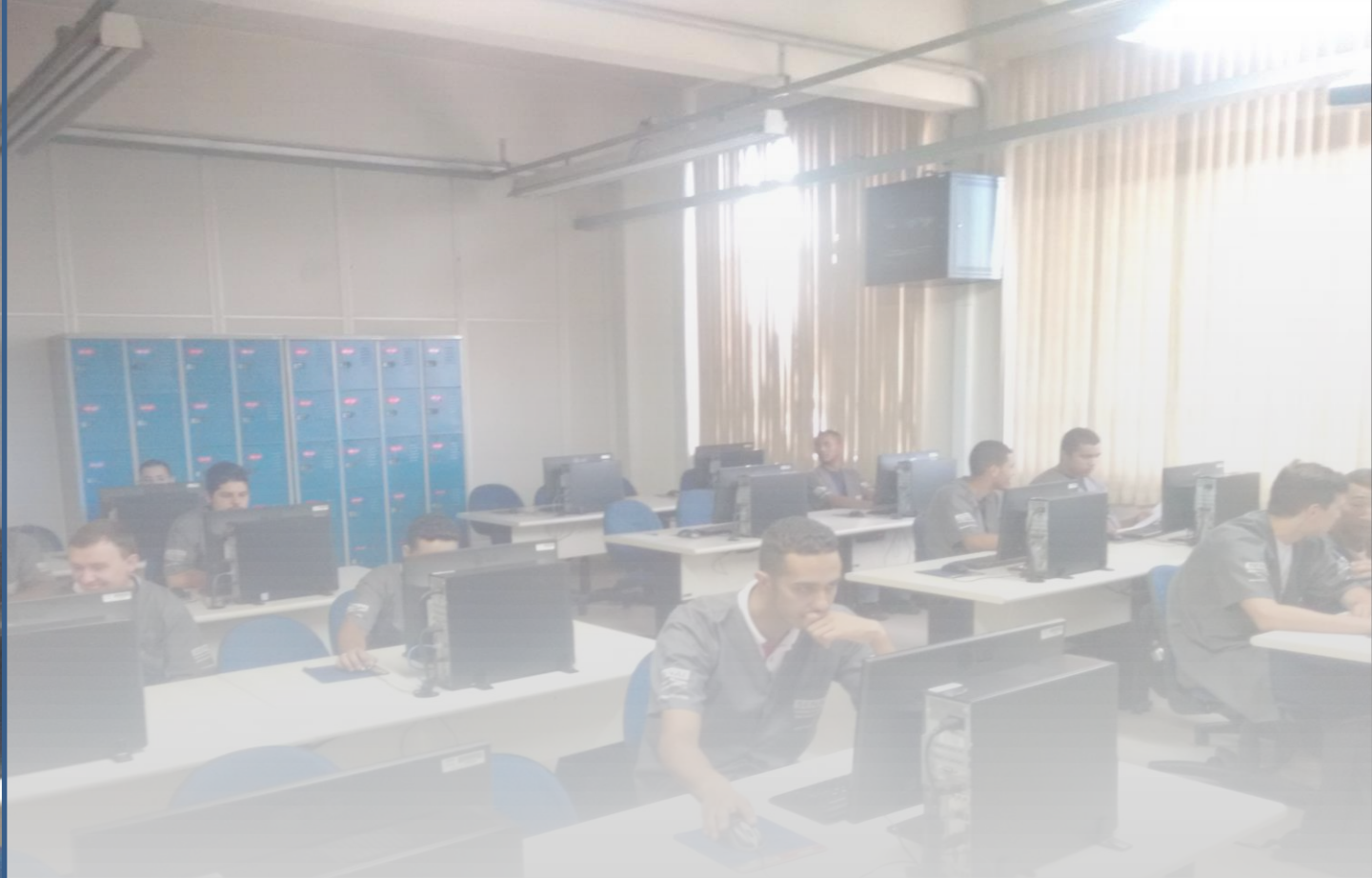
Nota Síntese (NS) =

$$\frac{\text{Soma das notas obtidas nas avaliações realizadas no período}}{\text{Quantidade de avaliações realizadas no período}}$$

Mais ainda, a Nota Síntese (NS) de cada período de avaliação deverá corresponder à soma das notas alcançadas nas avaliações desenvolvidas ao longo do Período de Avaliação, com **média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e frequência acima de 75%**, em conformidade com o teor trazido em Planejamento de Ensino.

Assim, o **Sistema de Avaliação para os Cursos Técnicos presenciais** visa subsidiar ações de orientação ao discente e à melhoria contínua de seu desempenho.

Por fim, o corpo docente deverá aplicar as avaliações, determinando níveis de desempenho, segundo previsto no Plano de Ensino e, respectivamente, registrando os resultados obtidos no **Diário de Classe do Portal Educacional do SESI SENAI-SP**, in: <https://pess.sesisenaispedu.org.br/>. ■



7.2.2 Sistema de Avaliação: Cursos de Aprendizagem Industrial

O **Sistema de Avaliação dos Cursos de Aprendizagem Industrial** compõe-se das **avaliações formativa e somativa**, conforme seguem descritas.

As **avaliações formativas** deverão acompanhar o cotidiano do processo de ensino-aprendizagem e deverão refletir os resultados alcançados pelos discentes.

Nessa seara, caberá ao docente a prerrogativa de gerar lista de exercícios, relatórios de experiências, peças-prova, análises de ensaios em laboratórios e oficinas, análises de programas de computador ou outras estratégias avaliativas adequadamente compatibilizadas com a especificidade da Unidade Curricular (UC) em desenvolvimento na atividade de ensino.

Em regra, no primeiro dia de aula, os docentes deverão comunicar o critério de avaliação que será adotado, assim como, os métodos de recuperação para sua UC, sempre que necessários.

No que tange às **avaliações somativas**, para os Cursos Técnicos (CT), o semestre letivo compõe-se por **02 (dois) períodos de avaliação** definidos em Calendário Escolar.

Cada período deverá ser representado por uma **Nota Síntese (NS)**, expressa em valores da escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.



Nota Síntese (NS) =

Soma das notas obtidas nas avaliações realizadas no período
Quantidade de avaliações realizadas no período

Mais ainda, a Nota Síntese (NS) de cada período de avaliação deverá corresponder à soma das notas alcançadas nas avaliações desenvolvidas ao longo do Período de Avaliação, com **média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e frequência acima de 75%**, em conformidade com o teor trazido em Planejamento de Ensino.

Assim, o **Sistema de Avaliação para os Cursos de Aprendizagem Industrial** visa subsidiar ações de orientação ao discente e à melhoria contínua de seu desempenho.

Por fim, o corpo docente deverá aplicar as avaliações, determinando níveis de desempenho, segundo previsto no Plano de Ensino e, respectivamente, registrando os resultados obtidos no **Diário de Classe do Portal Educacional do SESI SENAI-SP**, in: <https://pess.sesisenaispedu.org.br/>. ■



7.2.3 Sistema de Avaliação: Cursos de Formação Inicial e Continuada

Cada docente, no decorrer da programação, poderá aplicar uma ou mais avaliações formativas, como um meio de obtenção de subsídios para avaliação do aproveitamento de cada participante, avaliações essas que não comporão a média final.

Ao final do desenvolvimento das capacidades técnicas, uma única avaliação será aplicada e o resultado obtido será a média final de aproveitamento do aluno.

Portanto, para os **Cursos de Formação Inicial e Continuada** não há previsão de recuperação, sendo que para obtenção do Certificado, a média final do aluno deverá ser igual ou superior a 50 (cinquenta) e sua frequência no mínimo de 75% em cada Unidade Curricular do Curso.

Exceção deverá ser feita para os cursos que tenham parâmetros de avaliação/aprovação estabelecidos por legislação própria, por dispositivos normativos ou mesmo regimentais como, por exemplo, o caso dos cursos para autorização, conforme determinado pela NR-10, dentre outros.



7.2.4 Sistema de Avaliação: Projetos Especiais

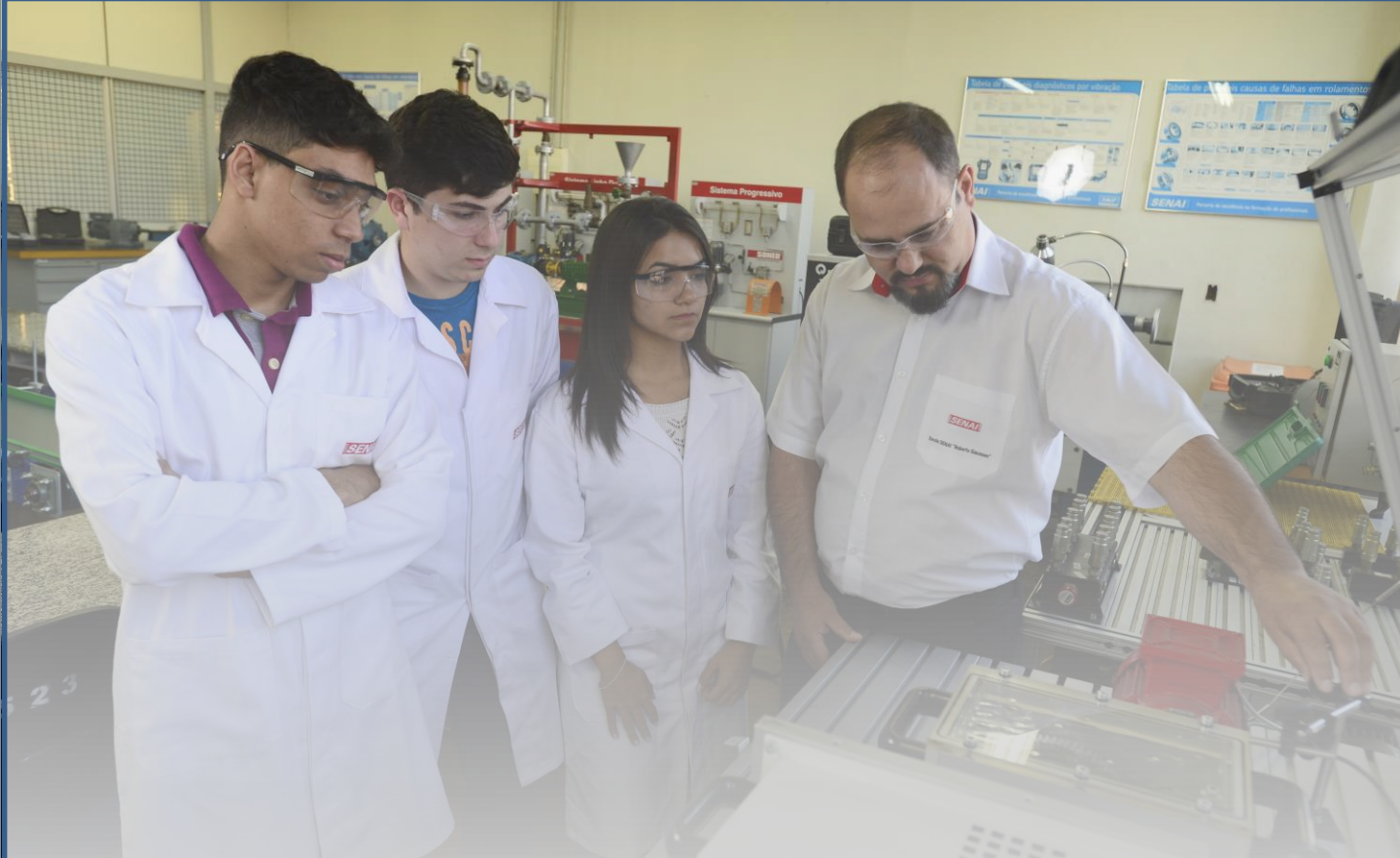
O **Sistema de Avaliação dos Projetos Especiais** compõe-se das seguintes características:

A realização dessa modalidade de curso é possível em virtude da **parceria firmada entre a Escola, empresas ou entidades**, nas regiões interessadas em atender às demandas de formação técnica de pessoas da comunidade ou profissionais do setor.

Assim, são realizados estudos entre as partes interessadas e a Gerência de Educação – GED para promover cursos segundo as condições do público alvo.

Nessa seara, a Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI “Roberto Simonsen” é responsável legal por seus Projetos Especiais, nos seus aspectos didático-pedagógicos-técnicos, bem como, pela expedição dos certificados e diplomas.

Faz-se *conditio sine qua non* a depreensão de que o Sistema de Avaliação dos Projetos Especiais adotado traz um consenso junto aos parceiros do SENAI, tendo a prerrogativa de ser o mesmo sistema utilizado para os cursos regulares ou corresponder a um único período de avaliação, caso a Escola e Empresa depreendam ser a melhor forma da definição da nota final por unidade curricular. ■



7.2.6 Sistema de Avaliação: Cursos Superiores

Atualmente, a Escola e Faculdade de Tecnologia SENAI oferta 02 (dois) cursos de nível superior voltados à área tecnológica.

O primeiro, **Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial**, tem por objetivo habilitar profissionais para a gestão de sistemas produtivos industriais, desenvolvendo competências, habilidades e atitudes para a aplicação de técnicas, procedimentos e métodos de trabalho relacionados à integração de sistemas, ciência de dados, internet das coisas e tecnologias habilitadoras da indústria 4.0 para otimizar processos de produção, seguindo as normas técnicas, ambientais, da qualidade e de segurança e saúde no trabalho.

O segundo, **Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial**, tem por objetivo habilitar profissionais para planejamento, implementação e supervisão da manutenção eletromecânica seguindo as normas técnicas, ambientais, da qualidade e de segurança e saúde no trabalho.



Os cursos foram organizados com foco em competências pessoais e profissionais, identificadas por meio de uma metodologia própria da instituição, especialmente desenvolvida para elaboração de currículos com base em competências voltadas ao perfil profissional, devidamente elaborado por um Comitê Técnico Setorial, conforme descrito na Concepção do Projeto Pedagógico.

As classes são compostas por, no máximo, 40 (quarenta) discentes e as vagas são abertas semestralmente de acordo com o regime de funcionamento da Escola. As aulas são desenvolvidas no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 18h45min. às 23h10min.

Nestes termos, os Capítulos e Seções abaixo estão definidos no Regimento da Faculdade SENAI de Tecnologia, *ipsis litteris*:

- Capítulo IV da Avaliação
- Seção I - Da Verificação do Rendimento Escolar.
- Seção II - Da Promoção.
- Seção III - Da Recuperação.
- Seção IV - Da Retenção.
- Seção V - Da Frequência.
- Seção VI - Do Aproveitamento de Estudos.
- Seção VII - Da Avaliação Educacional.
- Seção VIII - Das Transferências. ■



7.2.6 Sistema de Avaliação: Cursos de Pós-Graduação

A Faculdade SENAI São Paulo – Campus Roberto Simonsen (Brás) desenvolve Cursos em nível de MBA e Pós-Graduação *Lato Sensu* em:

Gestão da Manutenção 4.0

O curso tem como objetivo geral formar especialistas com condições de gerenciar e organizar atividades de manutenção, gerir equipes, implantar técnicas de manutenção preditiva e gestão de ativos em empresas de diversos ramos, como indústria, comércio e serviços.

Projetos de Mecânica Industrial

O curso tem como objetivo geral formar especialistas com condições de atuar na indústria e também atender na área acadêmica, com visão atualizada das tecnologias disponíveis e emergentes na área de projetos mecânicos industriais com ênfase na análise de sistemas mecânicos por meio de simulação.

Data Science e Big Data aplicados na Indústria

O profissional formado pelo curso de Especialização em *Data Science* Aplicado na Indústria estará capacitado a implementar sistemas que se utilizem de subáreas da Ciência de Dados, desenvolvendo soluções baseadas em inteligência artificial, *machine learning* e internet das coisas para aplicações industriais, promovendo a inovação tecnológica, respeitando a legislação e as normas específicas, de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente. ■



7.2.6.1 Avaliação

A avaliação do desempenho discente no curso é realizada segundo as diretrizes educacionais do SENAI-SP, por meio de avaliações escritas, análise de situação problema, apresentação oral e/ou escrita de projetos.

As diretrizes metodológicas e a forma de avaliação são definidas pelo docente e apresentadas aos alunos no início de cada módulo, bem como explicitados os critérios de avaliação. Vale ressaltar que o processo de avaliação tem como principal função a verificação do alcance do perfil do profissional.

Ao final de cada módulo aplica-se um questionário investigativo da qualidade dos principais fatores intervenientes na qualidade do curso (docente, infraestrutura, atendimento administrativo) de forma que se possa retroalimentar o sistema para a melhoria contínua dos programas de formação.

São considerados aprovados no módulo os discentes que tiverem obtido aproveitamento correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de notas e, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada Disciplina/Módulo desenvolvido. ■



7.2.6.2 Trabalho de Conclusão de Curso

O trabalho de conclusão do curso será elaborado pelos discentes em forma de uma monografia individual. Os critérios de avaliação da monografia serão determinados pelo professor orientador responsável e devem obedecer ao requisito de aproveitamento correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de notas para obter a certificação.

Todavia, atualmente, a elaboração de artigo científico também e sua respectiva publicação (em periódico) ou apresentação em congresso poderá substituir a monografia.

O discente terá o prazo máximo do dobro do tempo de duração do curso para sua integralização completa, incluindo a monografia.

Os eventuais pedidos de Aproveitamento de Estudos e suas implicações financeiras serão analisadas por comissões competentes nomeadas pela Direção da Faculdade. ■



7.3 Critérios institucionais para aplicação pedagógica

A Faculdade SENAI São Paulo – Campus Roberto Simonsen (Brás) se pauta em critérios institucionais que visam **normalizar a aplicação pedagógica no concernente aos cursos ofertados**.

Neste diapasão, são definidos os preceitos voltados à **recuperação de estudos**, às hipóteses de **promoção** e **retenção**, assim como, para **compensação de ausência**.

No que tange o aproveitamento de estudos são evidenciados os critérios adotados pela Escola no que tange às unidades curriculares.

A divulgação dos resultados visa atender aos preceitos constitucionais quanto da necessidade de publicização dos resultados discentes.

In fine, a Conclusão do Curso estabelece todos os parâmetros necessários para o feito, a saber: a vivência profissional, o controle de frequência, o cancelamento de matrículas, o calendário escolar, o conselho de classe, os recursos de avaliação do rendimento escolar, além dos procedimentos e prazos.

A esse respeito, os critérios retrodestacados serão discutidos em tópicos apartados e subsequentes, conforme se verá a seguir. ■



7.3.1 Recuperação de estudos

É mister que a recuperação traz em seu cerne o processo de aperfeiçoamento, de orientação e de ajuda ao discente. Logo, suas principais finalidades são: corrigir deficiências do aproveitamento pelas falhas da aprendizagem, desenvolver novas situações de aprendizagem e provocar maior interação frente ao processo de ensino-aprendizagem.

Nesse sentido, a metodologia SENAI com base em competências, o discente realizará atividades abordando os critérios críticos não atendidos das unidades de ensino desenvolvidas no período. Em regra, essa recuperação ocorre:

1. de forma contínua, nos ambientes pedagógicos onde o docente cria situações desafiadoras e atende ao educando por meio de atividades diversificadas;
2. em forma de conteúdos e notas, ou seja, o educando que, após a divulgação dos resultados da avaliação obtiver desempenho inferior a 50 (cinquenta) por cento dos objetivos, será orientado a fazer a recuperação da respectiva unidade de ensino, recebendo as explicações necessárias para sanar suas dúvidas, estipulando-se, no caso, um prazo para a realização de outra avaliação ou entrega de atividade;
3. de forma contínua e imediata, nas atividades práticas, ao término da operação, da tarefa, ou da resolução da situação-problema executada pelo educando.

Destarte, para os cursos estruturados com a metodologia SENAI-SP, baseada em conteúdos, os discentes que não alcançarem o objetivo geral da unidade de ensino, considerando-se que os objetivos específicos são conducentes a ele, deverão entrar, necessariamente, em processo de recuperação. Após tal processo, serão submetidos à nova avaliação por meio de uma avaliação paralela (não um reteste), a qual se caracteriza em abordar os mesmos objetivos avaliados no instrumento de avaliação. ■



7.3.2 Promoção

Nos cursos de Educação Profissional Básica (Aprendizagem Industrial) e nos cursos de Educação Profissional Técnica (Cursos Técnicos), será considerado promovido ou concluinte de estudos, o discente que, ao final do período letivo, obtiver em cada componente curricular a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) e Nota Final (NF), expressa em números inteiros iguais ou superiores a 50 (cinquenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), nota essa obtida por meio da média ponderada entre a síntese do primeiro período e do segundo período de avaliação (NS1 e NS2, respectivamente), conforme segue:



$$\text{Nota Final (NF)} = \frac{\text{NS1} + 3 \times \text{NS2}}{4}$$

4

Os resultados de cada período de avaliação e o resultado final serão comunicados aos discentes por meio de Boletim, nas datas definidas em Calendário Escolar. Nos Cursos da Formação Inicial e Continuada, será considerado concluinte do módulo, o discente que, ao término do programa, obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta), e frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) das aulas dadas. Exceção deve ser feita para os cursos que, por força de imposições legais, normativas ou regimentais, acatem aos critérios específicos de avaliação e aprovação, segundo já exposto anteriormente. ■

7.3.3 Retenção

Todavia, será considerado retido ao término de cada período letivo ou módulo, o discente que não obtiver em cada componente/unidade curricular, nota final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Também será considerado retido o discente que, ao final do período letivo ou módulo, tiver em qualquer componente/unidade curricular, frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aulas previstas, qualquer que seja sua nota final.

O discente retido no último período letivo do curso, em até 03 (três) componentes curriculares, poderá cumprir no semestre seguinte, apenas o(s) componente/unidade(s) curricular(es), objeto da retenção. ■



7.3.4 Compensação de ausências

Conforme § 1º. do artigo 33 do Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI, para a aprovação, todo discente deverá ter frequência mínima de 75% do total de horas-aula de cada componente/unidade curricular.

Logo, a presença nas aulas é de fundamental importância para que o discente desenvolva em máxima potencialidade o Perfil Ocupacional de Saída previsto em cada Curso desenvolvido pela Escola SENAI “Roberto Simonsen”.

Importante ressaltar que o acompanhamento contínuo efetuado pela Escola é de responsabilidade de cada discente também, que deverá ser o mais assíduo possível. Entretanto, nas eventualidades em que esse vir a faltar, para que tais faltas sejam justificadas, é necessário que de pronto ele próprio ou seus respectivos familiares, informe à Escola e, quando de seu retorno às aulas, seja apresentado atestado médico ou outro documento probatório.



Em casos de afastamento médico adstritos por um curto período, ou por outras razões plenamente justificáveis, cada discente conta, ainda, com uma tolerância de 25% de ausência para cada componente/unidade curricular. Contudo, de acordo com o *caput* do artigo 33, não há abono de faltas nestes casos.

No mais, afastamentos por longos períodos que ultrapassem esse limite de faltas, mas motivados por tratamentos médicos em razão de acidentes, afecções específicas ou em casos de gravidez, as faltas serão tratadas conforme o preconizado pela Deliberação CEE/CEB 59/2006, pelo Decreto Lei nº. 1.044/69 e pela Lei nº. 6.202/75.

Para tanto, o discente, mediante requerimento e com o respectivo atestado, deverá solicitar os benefícios legais previstos para que a Escola providencie atividades a serem desenvolvidas durante o período do afastamento, conforme orientações no item controle de frequência.

Nos casos em que as faltas excederem os 25% de tolerância e não se enquadrarem na situação anteriormente descrita, o discente poderá contar com o processo de compensação de ausências, que deverá ser solicitado a partir do 30º. dia anterior ao encerramento do semestre letivo, por meio de impresso próprio, disponível no Setor de Orientação Escolar para os cursos Técnicos e Setor de Apoio ao Ensino nos Cursos de Aprendizagem Industrial e entregue à Coordenação Técnico/ Pedagógica do Curso em que esteja matriculado, anexando as devidas justificativas por escrito das faltas ocorridas no componente/unidade curricular.



Essa solicitação poderá ser deferida ou não, após análise de comissão indicada pela Direção Escolar, composta pelos seguintes membros:

- Docente do componente/unidade curricular em questão;
- Orientador da Prática Profissional (quando aplicável);
- Coordenador Pedagógico e/ou Coordenador Técnico;
- Analista de Qualidade de Vida;
- Orientador Educacional (quando aplicável).

Se houver o deferimento da solicitação, a Comissão também definirá as faltas a serem repostas, o que deverá ocorrer em momentos diferentes daqueles destinados às aulas regulares do curso e que deverão seguir as atividades previstas pelo Plano preparado pelos docentes. A realização do programa será registrada em impresso próprio e também no Portal Educacional. Deverá ser desenvolvida em tempo hábil para conclusão do semestre e permitido somente um pedido de compensação de ausência por Unidade/Componente Curricular no semestre. ■



7.3.5 Aproveitamento de estudos

Segundo o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº. 04/99, a Unidade Escolar :

“(...) poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional adquirida:

- I. no Ensino Médio;
- II. em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- III. em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do discente;
- IV. no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação;
- V. e reconhecidos em processos formais de certificação profissional.”

Assim, o prazo para os Pedidos de Aproveitamento de Estudos constará do Calendário Escolar. Procedimentalmente, ele deverá ser requerido em formulário junto à Secretaria pelo discente, se maior de idade, ou pelos pais ou responsáveis, se menor de idade, preferencialmente antes do início das aulas, a fim de haver tempo hábil para se proceder à análise, com encerramento desse processo antes de transcorrido o primeiro mês de aulas do semestre em curso.



O interessado deverá, ainda, anexar ao requerimento os documentos comprobatórios, quando for o caso, ou indicar as formas pelas quais adquiriu os conhecimentos e/ou habilidades aduzidas como justificativa para a solicitação de Aproveitamento de Estudos. As solicitações, bem como os documentos anexos, serão examinadas por Comissão Técnico-Pedagógica designada pela Direção da Unidade Escolar e composta pelo Coordenador Técnico e Pedagógico mais o(s) respectivo(s) docente(s) das Unidades Curriculares, levando em consideração as peculiaridades de cada solicitação. A Comissão indicará, após a apreciação de cada caso, quando necessário, a aplicação das avaliações teóricas e/ou práticas, necessárias para a comprovação dos conhecimentos e/ou habilidades e o/a discente (a) deverá obter aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

In fine, o resultado obtido pela Comissão será comunicado por escrito ao interessado. ■

7.3.6 Divulgação dos resultados

Os resultados das avaliações serão divulgados de duas formas:

- Pelo docente, após cada avaliação, ou ainda, conclusão de processo de recuperação no Portal Educacional;
- Pela Secretaria Escolar, mediante liberação do Boletim Escolar para o Portal Educacional, após o encerramento do período de avaliação, em datas previstas em Calendário Escolar. ■



7.3.7 Conclusão dos cursos

Ao discente que concluir os estudos será conferido documento que comprove essa condição, conforme segue:

- Diploma de Técnico na habilitação profissional cursada a quem comprovar a conclusão de Ensino Médio.
- Certificado de Qualificação Profissional nos casos não incluídos no tópico anterior e para os concluintes da fase escolar dos cursos de Aprendizagem Industrial.
- Carta de Ofício ao concluinte da fase escolar do Curso de Qualificação Profissional – Aprendizagem Industrial a quem comprovar a realização de prática profissional em empresa ou instituição que tenha condições de proporcioná-los.
- Certificado de Conclusão para os participantes que cumprirem as exigências de qualquer um dos cursos de formação inicial e continuada em suas várias modalidades.
- Diploma de Tecnólogo em Manutenção Industrial a quem comprovar a conclusão do estágio obrigatório.
- Certificado de Conclusão para os participantes que cumprirem as exigências de qualquer um dos Cursos de Especialização.

Os Diplomas, os Certificados e as Cartas de Ofício referidos neste Capítulo serão registrados pelo órgão competente do Departamento Regional e terão validade nacional. ■



7.3.8. Controle de frequência

A presença às aulas e aos demais atos escolares, como palestras, visitas de implementação de estudos, comemorações cívicas, Semana de Tecnologia, entre outros, é obrigatória em todos os níveis da Educação Profissional, não havendo previsão de abono de faltas. Contudo, cada discente é responsável também pelo controle de sua frequência, disponibilizada no Portal Educacional do SENAI-SP.

Caso o discente esteja amparado pelo Decreto-Lei nº. 1044/69 ou pela Lei nº. 6202/75, que dispõem dos direitos da discente em estado de gestação, do afastamento das atividades escolares e permite o regime de exercícios domiciliares, bem como pela Deliberação CEE nº. 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, para discentes cujo estado de saúde recomende afastamento superior a cinco dias, o discente ou o seu responsável deverá comunicar seu afastamento imediatamente à Escola para que as providências legais sejam tomadas.

Quando ocorrer seu retorno, deverá ser avaliado nas atividades de práticas em oficinas e/ou laboratórios. Entretanto, se o desenvolvimento das competências requeridas estiver prejudicado e houver retenção, o discente terá direito à matrícula no mesmo termo no semestre subsequente. ■



7.3.8.1 Cancelamento de matrículas

O discente que apresentar faltas consecutivas e ausência poderá ser eliminado, desde que atinja o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do número de aulas previstas para o período letivo do semestre. ■

7.3.8.2 Calendário Escolar

A Escola compromete-se a realizar o total de aulas previstas no Calendário Escolar, providenciando a reposição das aulas perdidas nos casos em que eventualmente a carga horária da disciplina não tenha atingido o estabelecido pelo Plano do Curso. ■



7.3.8.3 Conselho de Classe

O Conselho de Classe constituído pelos Coordenadores Pedagógico e Técnico, Orientador Educacional, Analistas de Qualidade de Vida e Docentes, sob a presidência do Diretor da Unidade Escolar, ou por sua delegação, pela Coordenação Técnico-Pedagógica, reunir-se-á após o encerramento do 1.º período de avaliação, com a finalidade de analisar o desempenho obtido pelos discentes durante essa etapa inicial do processo educacional.

Ao final do semestre letivo, o Conselho de Classe decidirá a respeito da oportunidade de aprovação ou retenção do discente que apresentar as notas finais menores que 50 (cinquenta) e maiores ou iguais a 46 (quarenta e seis), não ter zerado alguma Unidade Curricular e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Caso os membros dos Conselhos de Classe não cheguem a uma decisão por consenso, a mesma será dada por meio de maioria simples em votação aberta. Ocorrendo empate, a decisão caberá ao Presidente do Conselho.

Em síntese, as decisões dos Conselhos de Classe serão registradas em Ata de Acordo com as Diretrizes da Administração Central e constarão do arquivo permanente da Unidade Escolar. ■



7.3.8.4 Recursos de avaliação do rendimento escolar

Encerrado o período letivo e definida a nota final do discente, após estudos de recuperação e decisão final do Conselho de Classe, cabem pedidos de reconsideração ou de recurso à decisão da Escola quanto ao resultado do rendimento escolar. A solicitação de recursos pelo discente ou, se menor, representado por seu responsável, interpõe pedido de reconsideração do resultado final do rendimento escolar. ■

7.3.8.5 Procedimentos e prazos

1. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Diretor e protocolado na Escola até o 10º. dia subsequente à divulgação do resultado da avaliação.
2. O Diretor da Unidade Escolar decidirá acerca do pedido de reconsideração e comunicará sua decisão ao discente ou seu responsável, até o 10º. dia subsequente à interposição do pedido, mediante termo de ciência, assinado pelo responsável.



3. O discente ou seu responsável poderá interpor recurso da decisão da Direção da Unidade Escolar, por meio de requerimento protocolado e dirigido à AUDI-E-Auditoria Educacional Supervisão Escolar, até 10 dias subsequente à divulgação da decisão quanto ao pedido de reconsideração.

4. A AUDI-E-Auditoria Educacional Supervisão Escolar analisará a documentação enviada pela Unidade Escolar, emitirá sua decisão até o 20º. dia subsequente ao seu recebimento para, *a posteriori*, comunicar à referida Unidade para registro do ato.

5. Por fim, a Unidade Escolar comunicará ao interessado, com ciência inequívoca, até o 5º. dia subsequente ao seu recebimento. ■

8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Art. 8º A organização do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários constará de seu regimento, que será, mediante projeto apresentado ao ministro da Educação pela Confederação Nacional da Indústria, aprovado por decreto do Presidente da República.

BRASIL. Decreto-Lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942. **Aprova a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 1942, p. 1231, 24 jan. 1942.



Objetivo deste capítulo

- Orientar os parâmetros e indicadores fundamentais adotadas pela gestão.



8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A Instituição adota como instrumento de planejamento o **Plano Anual de Ação**, emitido pela Diretoria Regional, cujo escopo é orientar a elaboração do Plano Escolar da Unidade. Tal Plano estrutura-se a partir das diretrizes do **Comunicado CO-DITEC-005/00** e da **Resolução RE-40/00**.

Para tanto, consiste em um conjunto articulado, harmônico e especificado de objetivos, metas, ações, estratégias, recursos e indicadores, fundamentados nesta Proposta Pedagógica e no Plano Anual de Ação do SENAI-SP. Ademais, além desses referenciais para o planejamento, a Escola orienta-se também pelos objetivos e metas estabelecidos pelo Sistema da Qualidade Corporativo devidamente emitidos pelo Comitê da Qualidade Corporativo e aprovados pelo Conselho da Qualidade.

Esse referencial estabelece parâmetros e indicadores fundamentais para uma gestão de processo capaz de garantir o controle e a sua qualidade.

No campo financeiro, a Unidade faz uso da **Previsão Orçamentária Anual** a título de documento integrante do seu Plano Anual de Ações, cujos resultados são acompanhados mensalmente por intermédio dos Relatórios Gerenciais Financeiros enviados pela Administração Central e discutidos, oportunamente, em reuniões da Equipe Escolar.



Também são incluídas na Previsão Orçamentária as necessidades de investimento tecnológico para a manutenção, conservação, substituição, ampliação e inclusão dos recursos tecnológicos necessários para o desenvolvimento das atividades, cursos e programas ofertados pela Escola.

Os Recursos Humanos, importante valor da Escola SENAI "Roberto Simonsen", tem seu Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), elaborado anualmente com base na identificação de necessidades, com indicadores estabelecidos para verificação da sua eficácia e reservas financeiras aprovadas pela Diretoria de Recursos Humanos.

Portanto, entende-se que façam parte do Planejamento Estratégico da Unidade os documentos citados, ou seja, Plano Escolar Anual, Planos da Qualidade, Previsão Orçamentária Anual e Plano de Desenvolvimento de Pessoal, cobrindo os enfoques: operacional, financeiro, da qualidade, satisfação dos clientes e recursos humanos. ■

9. REGIMENTO COMUM DAS UNIDADES ESCOLARES

ESCOLARES

CAPÍTULO II - DA MISSÃO INSTITUCIONAL

Artigo 3º - O SENAI tem por missão contribuir para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do país, promovendo a educação para o trabalho e a cidadania, a assistência técnica e tecnológica, a produção e disseminação de informação e a adequação, geração e difusão de tecnologia.

SENAI. **Regimento comum das unidades escolares SENAI aprovado pelo Parecer CEE nº. 528/98.** Diário Oficial da União: 188, Brasília, DF, ano 1998, p. 13, 02 out. 1998.



Objetivo deste capítulo

- Contextualizar os princípios institucionais que devem ser seguidos a partir do Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI-SP.



9. REGIMENTO COMUM DAS UNIDADES ESCOLARES

Por ser a presente **Proposta Pedagógica** articulada com o **Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI de São Paulo**, são assumidos como seus, os mesmos princípios e fins manifestos naquele documento.

Ato contínuo, em consonância à Resolução 20/22, que instituiu o novo Regimento comum das unidades escolares do SENAI-SP, com vigência a partir do ano letivo de 2023 cumulado ao Comunicado da GED 11/22, segue-se a orientação e implementação das novas disposições e diretrizes sobre níveis de desempenho e promoção previstas, respectivamente, nos artigos 25 e 27 do novo Regimento comum das unidades escolares. Assim como, a Escola passa a seguir a instrução de que as unidades escolares, oportunamente e por meio de grupo de trabalho específico previsto no item 4.3 da Resolução RE nº. 4, de 20/01/2021, adequarão sua Proposta pedagógica e seu Plano escolar às disposições do novo Regimento comum das unidades escolares do SENAI-SP.

Nesta perspectiva, a educação profissional na Escola SENAI "Roberto Simonsen" deve ser ministrada com base nos seguintes princípios, conforme descritos no teor dos seus artigos 4º. e 5º., *ipsis litteris*:

Artigo 4º. A educação profissional no Departamento Regional do SENAI de São Paulo deve ser ministrada com base nos seguintes princípios:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar;
 - II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - III. respeito e tolerância às etnias e diferenças culturais;
 - IV. garantia de padrão de qualidade;
 - V. valorização da experiência extra-escolar;
 - VI. vinculação entre a educação escolar; o trabalho e as práticas sociais;
 - VII. valorização do profissional da educação.
- [...]



Artigo 5º. A educação profissional no Departamento Regional do SENAI de São Paulo visa primordialmente a:

- I permitir a jovens e adultos a aquisição das condições de acesso ao trabalho;
- II estruturar uma oferta de formação diversificada e de qualidade, capaz de responder eficazmente às necessidades das empresas e de pessoas que buscam:
 - a . inserção no mercado de trabalho;
 - b. aperfeiçoamento ou especialização em suas funções;
 - c. reconversão e requalificação profissionais;
- IV formar cidadão produtivo, que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Buscando concretizar esses princípios, a Escola SENAI "Roberto Simonsen", entendida como unidade estruturada nos termos do **Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI-SP**, mantida e supervisionada pelo Departamento Regional de São Paulo, manterá, além dos seus cursos, serviços de assistência técnica e tecnológica, de captação e disseminação de informação técnica e tecnológica e de pesquisa aplicada, visando ao aprimoramento do ensino da tecnologia educacional e ao fortalecimento profissional da região onde se encontra inserida. ■

10. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM

Acredita-se que os resultados ora obtidos trazem importantes contribuições para a área educacional, posto que desvelaram informações a respeito do funcionamento do monitoramento metacognitivo em escolares do ensino fundamental. Espera-se que o conhecimento obtido possa ser utilizado para a implementação de ações pedagógicas que visem a promover a autorreflexão do estudante a respeito do seu próprio aprendizado.

BORUCHOVITCH, Evely; TANIKAWA, Helena Akemi Motoki. **Monitoramento Metacognitivo de alunos do Ensino Fundamental**, In: **Psicologia Escolar e Educacional**, Vol. 20, Número 3, Setembro/Dezembro de 2016: 457-464.



Objetivo deste capítulo

- Discorrer a respeito das formas eficazes de monitoramento do processo ensino-aprendizagem adotado pela Instituição..



10. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Em consonância ao Regimento Institucional, a Unidade Escolar realiza uma contínua análise do processo de ensino-aprendizagem por intermédio de diversificadas estratégias.

Assim, a Avaliação Educacional tem como **escopo precípua indicar os índices referentes ao aproveitamento, à assiduidade, à retenção, à evasão e à satisfação discente** em relação aos cursos escolhidos. ■



10.1 Avaliação educacional

10.2 Programa de Avaliação da Educação Profissional (PROVEI)

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/1996, as instituições de ensino devem ser equânimes quanto aos pares. Para tanto, por intermédio do PROVEI à Escola é possível avaliar se o perfil ocupacional de saída previsto em Plano de Curso está sendo obtido em sua totalidade, tanto para os Cursos de Aprendizagem Industrial quanto para os Cursos Técnicos.

Assim, esse sistema de avaliação permite, ainda, identificar defasagens em conhecimentos específicos previstos à ocupação, bem como, verificar o nível de conhecimento dos corpos docente e discente quanto à Proposta Pedagógica, Plano Escolar, Plano de Curso e Proposta Educacional do SENAI-SP. ■

10.3 Sistema de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica do SENAI (SAEP)

Destarte, o Departamento Nacional (DN) do SENAI-SP, em parceria com os Departamentos Regionais (DRs) e alinhado com as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, implantou o SAEP para verificar a carência da formação profissional com os perfis e desenhos curriculares, bem como, a eficácia e a efetividade da oferta educacional.



Esse processo compreende a avaliação de: Projetos de Cursos, Desenvolvimento de Cursos, Desempenho de Estudantes e Acompanhamento de Egressos. ■

10.4 Sistema de Acompanhamento e Pesquisa de Egressos (SAPES)

O SAPES incide em uma ferramenta de avaliação essencial aos objetivos da Escola cujo escopo é fornecer subsídios para atualização do Perfil Ocupacional de Saída e Plano de Curso. Isto porque nesse sistema de pesquisa são ouvidos clientes e empresas que contratam os discentes da Escola. Com efeito, são identificados continuamente possibilidades de melhorias no que tange os conhecimentos técnicos e os comportamentais. ■

11. INSTITUIÇÕES AUXILIARES

Artigo 63 - A unidade escolar, para fins de aprimoramento do processo educacional, de assistência ao aluno e de integração Escola-Família-Empresa-Comunidade, contará com as seguintes instituições auxiliares:

I. Conselho Escolar;

II. Centro Cívico Escolar;

III. Núcleo de Prevenção de Acidentes e de Qualidade Ambiental.

§ 1º. A unidade escolar poderá contar também com um Conselho Técnico-Consultivo.

§ 2º. Outras instituições auxiliares poderão ser organizadas de acordo com a Proposta Pedagógica de cada unidade escolar.

SENAI. **Regimento comum das unidades escolares SENAI aprovado pelo Parecer CEE nº. 528/98.** Diário Oficial da União: 188, Brasília, DF, ano 1998, p. 13, 02 out. 1998.



Equipamentos de Proteção Individual.

Objetivo deste capítulo

- Descrever as instituições constitutivas do Sistema SENAI.



11. INSTITUIÇÕES AUXILIARES

O Regimento Comum das Unidades Escolares do SENAI-SP traz a orientação de que as Escolas devem contribuir para o aprimoramento do processo educacional, para a assistência ao discente e sua respectiva **integração no meio social, seja com a família ou com a empresa-comunidade.**

Nesses termos, devem contar com instituições auxiliares a seguir descritas.





11.1 Associação de Pais e Mestres (AAPM)

A Associação de Alunos, Pais, Mestres e ex-alunos da Escola SENAI “Roberto Simonsen” é uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivo contribuir para a formação e desenvolvimento da cidadania dos discentes. Com efeito, a organização e as atividades da AAPM são desenvolvidas por estatuto próprio.

Para tanto, o projeto conta com o envolvimento dos discentes e toda a equipe escolar. Sob a coordenação de uma orientadora de atividades físicas, a Escola mantém um Centro Social Recreativo no qual os discentes podem fazer uso de instrumentos musicais, vídeo game, jogos de mesa e de tabuleiro durante seu período de intervalo ou fora do horário de aula. Uma mini academia para prática de exercícios físicos planejados que proporcionem melhora e/ou manutenção da estrutura corporal prevenindo lesões osteomusculares relacionadas ao trabalho, a prevenção de doenças e intervenção positiva na qualidade de vida dos alunos e funcionários desta unidade escolar.

No âmbito de práticas esportivas, a referida orientadora de atividades físicas tem por função gerir a utilização dos espaços destinados às finalidades desportivas, além de planejar e conduzir campeonatos de diversas modalidades que podem ocorrer durante todo período letivo.



Todas as ações que ocorrem nas atividades recreativas e esportivas agregam valor à filosofia da Unidade.

Logo, em seus atos cotidianos, realiza atividades cívico-culturais, recreativas, esportivas em complementação aos estudos, bem como, o desenvolvimento de competências pessoais e sócio organizativas discentes.

Neste constructo, para a consecução de seus fins, a AAPM se propõe a:

1. Colaborar com a Direção da Escola para alcance dos objetivos educacionais.
2. Mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros para auxiliar no desenvolvimento das atividades a que se propõe.
3. Desenvolver atividades socioculturais e de lazer aos alunos.
4. Apoiar o serviço de apoio escolar no atendimento a alunos carentes.
5. Estimular o Torneio Interclasse – TAI no desenvolvimento na área didático pedagógica.
6. Promover torneios de atividades esportivas.

Por fim, faz-se *conditio sine qua non* ressaltar que a AAPM da Escola SENAI “Roberto Simonsen” está alinhada com as diretrizes do SENAI-SP. ■



11.2 Comitê do Sistema de Gestão

O referido Comitê tem como composição básica a equipe escolar e por responsabilidade dar sustentação para o Sistema de Gestão, controlando a documentação, as não conformidades detectadas e implementando ações de melhorias da Unidade Escolar, como a implantação de ações corretivas e preventivas, monitorando os indicadores de desempenho e analisando criticamente o seu Sistema de Gestão.

Outras atribuições do Comitê do Sistema de Gestão são detalhadas na Matriz de Responsabilidades e Autoridades do Sistema de Gestão para os serviços educacionais. A matriz apresenta os principais processos da organização e as respectivas atribuições de responsabilidades seus substitutos e autoridades definidas pela unidade. A partir dessas atribuições, os responsáveis realizam a gestão sobre os seus processos.

Procurando atender à política e objetivos ambientais no alcance de um desempenho ambiental e no controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços no meio ambiente, a escola no cumprimento dessa política, visa não só atender à legislação, como também prevenir a poluição com medidas de proteção ao meio ambiente e atender a crescente demanda, pelas partes interessadas, por questões ambientais e pelo desenvolvimento sustentável.



Nessa vertente, para que sejam eficazes, é necessário que os procedimentos adotados sejam realizados dentro de um sistema organizacional, estruturado e integrado.

No atendimento a esse compromisso são desenvolvidas ações voltadas ao meio ambiente, com o objetivo de capacitar pessoas e organizar os processos nas escolas, tendo em vista o controle e o monitoramento dos aspectos e possíveis impactos ambientais oriundos de atividades, adotando medidas que possam minimizá-los, em atendimento aos padrões de controle exigidos pela legislação. ■

11.3 Comissão Interna de Preservação de Acidentes (CIPA)

Em atendimento à determinação legal vigente, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. As atribuições da CIPA, estabelecidas pela NR-5, são as seguintes:



1. Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver.
2. Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho.
3. Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho.
4. Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores.
5. Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas.
6. Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho.
7. Participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores.
8. Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores. ■



11.4 Núcleo de prevenção de Acidentes e Apoio à Defesa Civil (NPAADC)

O Núcleo de Prevenção de Acidentes e Apoio à Defesa Civil (NPAADC) tem por objetivos gerais:

1. Orientar, sensibilizar e conscientizar a comunidade escolar sobre a importância de sua participação ativa na prevenção de acidentes e na segurança do trabalho.
2. Atuar para a preservação do meio ambiente e promover ações educativas relacionadas às diversas dimensões da qualidade ambiental.
3. Identificar os problemas, ameaças e vulnerabilidades da região em que a escola se localiza e atuar como apoio à Defesa Civil, em campanhas para prevenir e minimizar riscos e em ações de ajuda às vítimas de desastres.

Desta forma, a Equipe da Qualidade Ambiental atua também com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e com o Comitê do Sistema de Gestão, compartilhando responsabilidades e participando no que lhe couber, das atividades e ações desenvolvidas na unidade. ■

12. ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DA CIDADANIA

Os movimentos sociais são fontes e agências de produção de saber. O contexto escolar é um importante espaço para participação na educação. A participação na escola gera aprendizado político para a participação na sociedade em geral.

Gohn MG. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Rev. bras. educ. 2011; 16(47):333-363.



Escola SENAI "Roberto Simonsen", 2022

Objetivo deste capítulo

- Indicar as atividades que contribuem para o desenvolvimento pleno da cidadania que são desenvolvidas na Escola SENAI "Roberto Simonsen".



12. ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DA CIDADANIA

Em sua filosofia, a Escola SENAI “Roberto Simonsen” entende que seu papel vai além da garantia referente à aprendizagem de conhecimentos, habilidades e atitudes que visam preparar o discente para sua devida inserção no mundo do trabalho. Com efeito, aprendizagem deve criar subterfúgios para que esse se compreenda enquanto cidadão, o que tende a favorecer sua participação em relações sociais de forma crítica e consciente.

Pela visão de que a cultura inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo homem - não somente em família, como também no trabalho e em todas as dimensões de sua atuação - é essencial que a Escola agregue ações culturais ao seu cotidiano.

A construção cultural é inerente ao ser humano e proporciona prazer em ser, fazer e pertencer, haja vista que a cultura em sua plenitude interfere na autoestima de maneira a elevá-la, atribuindo valor, identidade, disciplina e motivação para mudar e atuar como agente transformador.

Assim, as ações culturais ocorrem de forma sistematizada – em comemorações cívicas, campanhas de cunho social, ações de atendimento à legislação, visitas técnicas às empresas programadas aos alunos dos cursos regulares etc. – e não sistematizada – em demandas emergenciais como em orientações da defesa civil. ■



12.1 Atividades Recreativas-Esportivas

No primeiro semestre de 2017, foi implantado o projeto “Escola Viva” cujo objetivo é desenvolver a integração do coletivo, proporcionando entretenimento durante o período que os discentes estão em hora livre dentro da Escola.

Para tanto, o projeto conta com o envolvimento dos discentes e toda a equipe escolar. Sob a coordenação de uma orientadora de atividades físicas, a Escola mantém um **Centro Social Recreativo** no qual os discentes podem fazer uso de instrumentos musicais, jogos de mesa e de tabuleiro durante seu período de intervalo ou fora do horário de aula.

No âmbito de práticas esportivas, a referida orientadora de atividades físicas têm por função orientar os alunos sob a utilização dos espaços destinados às finalidades desportivas, também planeja e conduz campeonatos de diversas modalidades que podem ocorrer durante todo período letivo.

Por fim, todas as ações que ocorrem nas atividades recreativas e esportivas agregam valor à filosofia da Unidade. ■



12.2 Acessibilidade

A Escola SENAI “Roberto Simonsen” incentiva a igualdade de condições para o **exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com necessidades especiais**, o que reforça seu franco reconhecimento à **inclusão social e cidadania**.

Para tanto, em consonância com a **Lei nº. 13.146/2015, que dispõe a respeito do Estatuto da Pessoa com Deficiência**, a Escola segue todos os protocolos específicos cujo teor é análogo aos diplomas legais, quais sejam, ao **Decreto Legislativo nº. 186/2008, artigo 5º, § 3º. da Constituição Federal de 1988 e ao Decreto nº. 6949/2009**, que permitem colocar em prática a acessibilidade de pessoas com deficiências diversas ou mobilidade reduzida.

Ipsis litteris ao corpo legal, a Escola se preocupa com a acessibilidade, o **desenho universal** na concepção de sua proposta pedagógica, as questões infraestruturais quanto ao trânsito, quer sejam urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais e tecnológicas, além da tecnologia assistiva e ajuda técnica pensada justamente frente à valorização de seu preceito pedagógico.

Nesse diapasão, metodologias e estratégias alinhadas ao momento hodierno são definidas por nossa Equipe Educacional no sentido de promover a funcionalidade desse público específico visando sua autonomia, independência e qualidade de vida.

Mais ainda, a biblioteca passou por adequações de seus *softwares*, tornando a aprendizagem por meio eletrônica mais inclusiva.



Ademais, nessa perspectiva de análise, torna-se oportuno referenciar a conduta assertiva da Escola no sentido de promover a inclusão à luz dos 03 (três) teóricos supramencionados, uma vez que o olhar vygotskyano considera que: [...] o processo de ensino-aprendizagem inclui sempre aquele que aprende, aquele que ensina e a relação entre essas pessoas.

O que em sua similitude aponta para o limiar piagetiano quando dispõe: “[...] uma integração às estruturas contempla a assimilação e acomodação que se faz no meio social”.

Em síntese, isso significa afirmar que a relação entre os discentes tão incentivada pela Escola prevê a troca de vivências no sentido de permitir que todos aprendam uns com os outros e façam deste espaço um verdadeiro simulacro dos nichos sociais que os aguardam. **É o educar para a vida.**

Nessa lógica de raciocínio, educando para a vida, a Escola busca em sua Proposta Pedagógica germinal uma aprendizagem significativa conforme defende a linha teórica de Ausubel.

Com efeito, nas entrelinhas de uma história educacional que conta com mais de 70 (setenta) anos, a Escola traz em sua proposta o fomento aos atos que continuamente criam subterfúgios para que cada discente com necessidade especial seja capaz de criar significados de cunho educacional de forma igualitária a todos os seus pares, contudo, respeitando o seu tempo e seu espaço.

Destarte, Roberto Mange já considerava que antes do profissional deveria haver a preocupação com o cidadão. E assim, com esse pensamento, a Escola SENAI “Roberto Simonsen” incentiva a inclusão que incide na promoção e reconhecimento do potencial inerente a todo ser humano, alicerces legítimos da indústria brasileira. ■



12.3 Orquestra Filarmônica

A Orquestra Filarmônica SENAI-SP é um projeto educacional e cultural criado em 2006 que tem como objetivo oferecer uma sólida vivência artística aos alunos e ex-alunos das escolas SENAI de São Paulo.

As atividades extracurriculares, orientadas pela importância atribuída pelo SENAI-SP à formação integral do aluno, abrangem, além dos concertos sempre com entrada franca, aulas práticas e teóricas, ensaios de naipe e ensaios gerais, nos quais os alunos da rede entram em contato com o universo da música de concerto, ampliando assim seus horizontes culturais.

A importante missão da OFSSP é tornar a música sinfônica acessível à população, num trabalho cultural e educacional de formação de público, que é urgente no Brasil atual. A OFSSP é o resultado de 72 anos ininterruptos de música nas escolas SENAI-SP, com mais de 33 grupos musicais, entre fanfarras, bandas marciais, corais e orquestras em mais de 25 cidades do Estado de SP, feito até hoje insuperável na América Latina. Que essa história possa inspirar outras instituições, empresas e escolas para que, juntos, possamos conduzir o país de volta ao caminho da educação de qualidade e da cultura. ■



12.4 Biblioteca da Escola SENAI “Roberto Simonsen”

A **biblioteca da Escola SENAI Roberto Simonsen** está instalada em uma área de 350 m². Suas dependências comportam o acervo, multimídia, recursos tecnológicos e 96 lugares para leitura, estudo individual e em grupo. O ambiente possui 17 janelas de ampla abertura proporcionando boa ventilação e excelente aproveitamento da luz natural ampliando o conforto e prazer dos usuários.

O acervo é de livre acesso. A biblioteca também possui sala de vídeo com televisor e aparelho DVD para uso das fitas e recursos multimeios disponíveis aos usuários. Há, na entrada, uma vitrine envidraçada e iluminada para exposição das obras da Editora SENAI. O tombamento é registrado na base de dados Pergamum, com mais de 11 mil exemplares.

A biblioteca disponibiliza 31 terminais de microcomputador para acesso à Internet, ajustada de acordo com os preceitos da economia energética com lâmpadas LED.

A biblioteca também oportuniza a participação ativa e crítica por intermédio do informativo **Jornal Vanguarda**, que com edições trimestrais, permite que sejam publicadas matérias de criação de alunos e colaboradores, sob a orientação dos profissionais da biblioteca da Escola.

Por fim, todos os anos, no mês de outubro, a biblioteca promove a **Semana do Livro e da Biblioteca**, evento destinado a toda comunidade escolar, que congrega workshops, oficinas, games entre outros. ■

13. ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL AO NOVO ENSINO MÉDIO

Os movimentos sociais são fontes e agências de produção de saber. O contexto escolar é um importante espaço para participação na educação. A participação na escola gera aprendizado político para a participação na sociedade em geral.

Gohn MG. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Rev. bras. educ. 2011; 16(47):333-363.



Escola SENAI "Roberto Simonsen", 2022

Objetivo deste capítulo

- Indicar as atividades que contribuem para o desenvolvimento pleno da cidadania que são desenvolvidas na Escola SENAI "Roberto Simonsen".



13.1 Introdução ao Novo Ensino Médio

Com o advento da **Lei nº. 13.415/17** (Lei do Novo Ensino Médio), 05 (cinco) importantes leis federais foram alteradas para garantir a constitucionalidade da nova **Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**.

De acordo com nossa Carta Magna, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), o direito à educação consta assegurado em seu artigo 6º. que traz, *ipsis litteris*:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
[Grifo nosso]

Para tanto, no que tange a responsabilidade dos partícipes, o artigo 205 do mesmo diploma legal define que, assim como o Estado e a família, a educação também deverá ser incentivada com a colaboração da sociedade:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
[Grifo nosso]



E, ao mencionar a qualificação para o trabalho, a CF também legitima a importância propedêutica de se desenvolver plenamente o indivíduo, despertando seu senso de pertencimento social e segurança na apropriação dos conhecimentos que lhes são apresentados à época da escolarização e servirão como alicerces para o seu exercício profissional.

Nesta perspectiva, considerando que a sociedade é orgânica e está sempre em mudança, suas leis assim acompanham. Portanto, no presente momento, de acordo com o Ministério da Educação, torna-se desejável que a educação e o mundo do trabalho passem a integralizar seus propósitos por meio de uma importante mudança na estrutura do Ensino Médio.

Motivo da existência da Lei nº. 13.415/17, ou ainda, Lei do Novo Ensino Médio.

A partir dela, tornam-se necessárias: a ampliação do tempo mínimo do indivíduo na escola, qual seja, de 800 (oitocentos) horas para 1.000 (mil) horas anuais; a definição de uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes possibilidades de escolhas estudantis, com foco mais direcionado às áreas de conhecimento para formação técnica e profissional.

Logo, o fundamento legal trazido pelo seu teor recai sobre a necessária aproximação do indivíduo com a realidade atual que, por sua vez, demanda um novo paradigma voltado para as novas complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

Assim, por esta perspectiva, ao transformar positivamente um indivíduo, estaremos mais próximos de transformar o mundo. ■



13.2 Aspectos legais do Novo Ensino Médio

Em 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/1996 (LDB), conhecida como Lei Darcy Ribeiro, foi sancionada pelo presidente da época, Fernando Henrique Cardoso e, em 23 de dezembro, publicada no Diário Oficial da União.

Seu objetivo fora o de definir e regularizar a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na CF. Para tanto, deveria ser uma “lei do possível”, ou seja, passível de cumprimento a partir dos recursos financeiros disponíveis nos esquemas orçamentários convencionais, além de ter flexibilidade suficiente para se adequar às diferentes situações da educação nacional.

Em 2008, a LDB foi aprimorada pela Lei nº. 11.741, que trouxe o intuito de redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

Nesta seara, articulada ao ensino de nível médio, a educação profissional e técnica recebeu as novas diretrizes, passando a ser desenvolvida de forma articulada ao Ensino Médio, de modo concomitante ou subsequente: para quem já tivesse concluído esse nível de ensino, na mesma instituição ou em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis ou mediante convênios de intercomplementaridade institucional.



Importante marco histórico, a LDB, considerada a lei federal mais importante que versa a respeito da educação, após a Reforma do Ensino Médio, em seu teor passou a constar a inclusão de importantes pontos, conforme seguem *ipsis litteris* descritos:

Art. 24 (...) § 1º A **carga horária mínima anual** de que trata o inciso I do caput deverá ser **ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas**, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

Art. 26 (...) § 7º A **integralização curricular** poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.

Art. 35 (...) § 6º A critério dos sistemas de ensino, a **oferta de formação com ênfase técnica e profissional** considerará: I - a **inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias** e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional;

§ 7º Os currículos do ensino médio deverão considerar a **formação integral do aluno**, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

[Grifo nosso]



Do mesmo modo, a segunda lei alterada, a Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº. 11.494/07, em 2017, passou a constar em seu artigo 10, Inciso XVIII, com a seguinte redação:

XVIII - formação técnica e profissional prevista no inciso V do *caput* do art. 36 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
[Grifo nosso]

Inclusão que, no inciso V do *caput* do artigo 36 da Lei nº. 9.394/96, converteu a inclusão trazida pela Medida Provisória 746, de 2016 para a Lei nº. 13.415, de 2017.

Contudo, com exceção ao artigo 12, tais dispositivos foram revogados pela Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que trata o artigo 212-A da CF.

A terceira alteração ocorreu no teor do Decreto-Lei nº. 5.452/43, de 1º. de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passou a vigorar com o artigo 318 fazendo menção à jornada de trabalho semanal docente estabelecida legalmente.



A quarta alteração ocorreu no Decreto-Lei nº. 236/67, que complementou e modificou a Lei nº. 4.117/62, passou a conter em seu artigo 16, que trata da obrigatoriedade de transmissão de programas educacionais nas emissoras comerciais de radiodifusão, estipulando horário, duração e qualidade desses programas os § 2º, 3º. e 4º., a saber:

§ 2º Os **programas educacionais obrigatórios** deverão ser transmitidos em **horários compreendidos entre as sete e as vinte e uma horas.**

§ 3º O **Ministério da Educação poderá celebrar convênios** com entidades representativas do setor de radiodifusão, que visem ao cumprimento do disposto no caput, para a divulgação gratuita dos programas e ações educacionais do Ministério da Educação, bem como à definição da forma de **distribuição dos programas relativos à educação básica, profissional, tecnológica e superior e a outras matérias de interesse da educação.**

§ 4º As inserções previstas no caput destinam-se exclusivamente à veiculação de mensagens do Ministério da Educação, com caráter de **utilidade pública ou de divulgação de programas e ações educacionais.**

[Grifo nosso]

A quinta lei impactada pela “Reforma do Ensino Médio”, a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que dispunha a respeito da Língua Espanhola, fora revogada, conforme teor do artigo 12 da Lei nº. 13.415/17.

Por fim, tais alterações alicerçaram-se na série de mudanças voltadas ao aprimoramento do Ensino Médio que visam aproximar mais essa fase de escolarização às expectativas dos estudantes, o que tende a ser muito positivo considerando as novas tendências advindas do mundo do trabalho.



13.3 Aspectos pedagógicos

O cerne temático da Reforma do Ensino Médio” recai sobre a Base Nacional Comum Curricular que, a partir de agora, deverá definir direitos e objetivos de aprendizagem, considerando o ensino de Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Assim, do ponto de vista pedagógico, o fundamento deste entendimento consta dos incisos I e VI do artigo 12 da LDB/96, *in verbis*:

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua **proposta pedagógica**;

(...)

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de **integração da sociedade com a escola**.

[Grifo nosso]

Neste sentido, a Resolução 04/21 do SENAI-SP, em suas *fls.* 01/02, institui diretrizes para elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar na instituição, segundo a seguir se discute.

Tal documento reforça que, no SENAI-SP, o intuito da Proposta Pedagógica, em termos teóricos, deverá ser o de criar um arcabouço conceitual por meio do qual compromissos educacionais são assumidos para propiciar a cada Escola, dentro de suas peculiaridades, a concretização de suas ações do modo mais assertivo possível.



Prova disso, a referenciada Resolução, em seu item 3.1, que trata dos aspectos essenciais de uma Proposta Pedagógica, subitem “d”, afirma, *ipsis litteris*:

d. Os **dados sobre os cursos oferecidos pela unidade**, compreendendo, por exemplo, os totais de matrículas e os critérios para promoção.
[Grifo nosso]

Em termos práticos, deverá ser um instrumento de planejamento e avaliação que sirva como subsídio para todos os membros da equipe gestora e pedagógica, bem como, veículo da transparência das ações escolares para toda a comunidade, devendo ser consultada a cada tomada de decisão.

Por se tratar de projeto político-pedagógico, a Proposta Pedagógica deverá contemplar as aspirações de toda comunidade escolar em determinado período de tempo. Nesta perspectiva, idealmente, ela deverá ser elaborada conjuntamente, considerando os anseios advindos da escola de origem (SESI, Estado ou instituições particulares) e da escola parceira (SENAI-SP). Assim, torna-se *conditio sine qua non* que forneça uma breve descrição dessa oferta.

Nesta perspectiva, a Gerência de Educação (GED) elaborou um excerto referencial para servir de consulta e base para as escolas:

Com o advento da proposta do Novo Ensino Médio (2017) e seus Itinerários Formativos, o SESI e o SENAI estabeleceram uma parceria com vistas a atender especificamente o Itinerário da Formação Técnica e Profissional, por meio de um **Programa intitulado Ensino Integrado SESI-SENAI**. Neste modelo, o V Itinerário é composto por Cursos Técnicos, com carga horária entre 1.000 e 1.200 horas.
[Grifo nosso]



A partir dessa iniciativa, o SENAI-SP passou a buscar propostas de parceria em formato semelhante com outras instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, tudo conforme a estrutura e a necessidade das instituições, contudo, sem deixar de considerar o interesse dos estudantes da escola de origem.

Ressaltamos que a Proposta Pedagógica é um documento que descreve a realidade e o funcionamento da escola, assim, ninguém melhor que a equipe escolar, através de seus docentes e funcionários para redigirem esse documento. Os parágrafos **acima são apenas norteadores das informações a serem incluídas na Proposta Pedagógica, não tendo caráter normativo.**

Referências

AUSUBEL, D.P.; NOVAK, J.D. e HANESIAN, H. **Psicologia educacional**. Rio de Janeiro, Interamericana. Tradução: Eva Nick *et alii*, 2. Ed. Educational Psychology: a cognitive view, 1980.

BORUCHOVITCH, Evely; TANIKAWA, Helena Akemi Motoki. **Monitoramento Metacognitivo de alunos do Ensino Fundamental**, *In: Psicologia Escolar e Educacional*, Vol. 20, Número 3, Setembro/Dezembro de 2016: 457-464.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 3 ago. 2022. BRASIL.

BRASIL. **DECRETO-LEI nº. 4.048**, 22 de janeiro de 1942, que criou o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI).

BRASIL. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 7 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

BRASIL. **Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007**. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm. Acesso em: 11 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº. 11.741, de 16 de junho de 2008**. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm. Acesso em: 14 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 7 ago. 2022.

Referências

BRASIL. **Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015.** Dispõe a respeito da pessoa com deficiência . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm#:~:text=Art.%202%C2%BA%20C%20considera%2Dse%2D. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 04/99** - Institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico.

Diário de Classe do Portal Educacional SESI SENAI-SP. Disponível em: <https://pess.sesisenaispedu.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2022.

Fundação Getulio Vargas. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-diretrizes-e-bases-da-educacao-nacional-ldben>. Acesso em: 02 ago. 2022.

Gohn MG. **Movimentos sociais na contemporaneidade.** Rev. bras. educ. 2011; 16(47):333-363.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0.html>. Acesso em: 20 jan. 2022.

LÜCK, Heloisa *et alii*. **A escola participativa:** o trabalho do gestor escolar. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002.
MILL, John Stuart. **Sobre a Liberdade.** Petrópolis: Vozes, 1991.

O que é o Novo Ensino Médio? *In: Novo Ensino Médio.* Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361>. Acesso em: 14 ago. 2022.

PIAGET, Jean; GARCIA, R. **Psicogênese e História das Ciências.** Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1987.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Comunicado CO-DITEC-005/00.**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Comunicado CO-GED-11/22.**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Proposta Educacional do SENAI-SP.** Gerência de Educação/DITEC. São Paulo, 2011.SENAI.

Referências

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Regimento comum das unidades escolares SENAI aprovado pelo Parecer CEE nº. 528/98.** Diário Oficial da União: 188, Brasília, DF, ano 1998, p. 13, 02 out. 1998.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Resolução 40/00.** fls. 01/02 que dispõe a respeito da proposta pedagógica e do plano escolar anual. Brasília: SENAI/DN, 2010.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Resolução 04/21.** fls. 01/02 que dispõe a respeito da proposta pedagógica e do plano escolar anual. Brasília: SENAI/DN, 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Resolução 20/22** fls. 01/01 que dispõe a respeito do novo regimento comum das unidades escolares do SENAI-SP. Brasília: SENAI/DN, 2022.

VIGOTSKY, Lev Semyonovich. **A formação social da mente:** o desenvolvimento social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Controle de revisões

REV.	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
00	20/11/2001	Primeira emissão.
01	29/07/2002	Reformulação geral do texto original para adequação ao referencial "Resolução RE-40/00", da Diretoria Regional, e aos itens de verificação do Esquema Operacional da Auditoria Educacional. Alterações conforme resultado das Análises Críticas realizadas pelos representantes dos vários segmentos de atores do processo educacional.
02	05/04/2004	Alterações na metodologia de Compensação de Ausências.
03	16/12/2004	Alterado item 7.1 Avaliação: eliminados parágrafos 4º, 7º e 8º; acrescentados: 7.1.1 Sistema de Avaliação dos Cursos Técnicos, 7.1.2. Sistema de Avaliação dos Cursos de Aprendizagem Industrial, 7.1.3. Alterado item 7.8: de Mínimo de Aulas dadas para Calendário Escolar, tendo sido excluído o 1º parágrafo. Alterado item 9.1: acrescentados formas de avaliação Educacional: PROVEI, SAPES, AUDI-E, Auditoria da Qualidade.
04	16/03/2007	Alterada a faixa etária dos alunos de cursos de aprendizagem industrial, antes de 14 a 18, hoje conforme resolução, de 14 a 24 anos.
		Incluído na relação de cursos oferecidos pela Escola, o Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial.
		Alterada a Política da Qualidade, para Política da Qualidade e Meio Ambiente, com consequente alteração de objetivos e metas do SENAI- SP.
		Alterada a Certificadora ISO 9001, de ABS para BVQI.
		Alterada a logomarca do SENAI-SP.
05	13/05/2008	Atualização de tabelas e quadros em geral, com dados mais recentes.
		Revisão geral do texto para correção ortográfica e de redação a fim de melhorar sua intelexção, com cuidados focados na coesão e coerência textuais.
		Reformulação do texto do item 6 com a inclusão de parágrafos referentes à Formação Continuada Convênios.
		Nova redação dada aos itens do Capítulo 7 ampliando as referências legais e institucionais orientadoras da prática educacional.
		Alterações dos itens: 9.2.2 sobre a atuação e responsabilidades da AAPM; 9.2.3 sobre o Comitê da Qualidade e do Meio Ambiente; e inclusão do item 9.2.4 sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e 9.2.5 sobre o NPAQA.
		Alteração do texto do item 9.3.3 sobre as Atividades Culturais esclarecendo o trajeto evolutivo e os objetivos da Orquestra Filarmônica do SENAI São Paulo.
06	13/05/2009	Item 3.2 - Atualizados os Princípios do SENAI-SP.
		Atualização de tabelas e quadros em geral, com dados mais recentes.
		Item 6 - Alterada a redação com as informações sobre o Curso Superior de Tecnologia e do Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo e de Moldes Plásticos.

		Item 7 - Alterado todo o texto sobre legislação. Atualizada a Missão do SENAI, bem como Atualizada a Política da Qualidade e Meio Ambiente.
		Item 7.1 - Excluído o texto sobre o sistema de avaliação dos Cursos.
		Item 7.5 - Alterado o texto sobre compensação de ausências.
		Item 7.10 - Alterado texto sobre o Conselho de Classe.
		Incluído o item 7.11 com informações sobre o Curso Superior.
07	13/05/2010	Item 5.2 - Alterado o texto do 2º parágrafo.
		Item 6 - Alterado texto dos parágrafos 9º e 10º.
		Item 7.1.1 Alterado a avaliação de processo para avaliação formativa.
		Item 7.1.3 Substituído o termo Formação Continuada por Formação Inicial e Continuada e Conteúdo. Programático por Capacidades Técnicas.
		Item 9.2.3 Alterado o texto.
		Item 9.2.5 Alterado o texto.
08	13/05/2011	Item 4 - Atualização de dados nas tabelas.
		Item 4 - Atualização do organograma.
		Item 5.2 - Atualização do organograma com a Estrutura e Organização do SENAI - SP.
		Item 5.4 - Atualização do quadro com a distribuição dos colaboradores da unidade.
		Item 5.5 - Atualização do quadro com a organização Hierárquica da Escola.
		Item 7 - Exclusão do texto da política e meio ambiente.
		Item 7 - Menção informativa sobre a introdução do Portal Educacional do Senai-SP.
09	11/05/2012	Item 5.3 - Atualização Estrutura e Organização do SENAI-SP.
		Item 5.4 - Distribuição dos Recursos Humanos da Escola.
		Item 5.5 - Atualização do Organograma da Organização Hierárquica da Escola.
		Item 7.1.1 - Atualização Sistema de Avaliação dos Cursos Técnicos.
		Item 7.1.2 - Atualização Sistema de Avaliação dos Cursos de Aprendizagem Industrial.
		Item 5-2 - Atualização do texto Compensação de Ausências.
		Item 7.7 - Atualização Normas para Estágio Supervisionado.
		Item 9.2.6 - Inclusão do processo NPAADC - Núcleo de prevenção de acidentes e apoio a defesa civil.
10	15/05/2013	Item 5.4 - Atualização do quadro com a distribuição dos colaboradores da unidade.
		Item 5.5 - Atualização do Organograma da escola.
		7.1.4 - Inclusão do "Sistema de Avaliação de Projetos Especiais".
		Item 7.2 - Revisão no Item "Recuperação".
		Item 7.11 - Inclusão da legislação aplicável ao item.
		Item 7.10 - Revisão no Item "Conselho de Classe".
		9.3.1 Atividades Recreativas - Atualização da denominação e das atividades do responsável pelo item na escola.
		9.3.2 Atividades Esportivas- Atualização da denominação e das atividades do responsável pelo item na escola.

		9.2.5 - NPAADC – Núcleo de Prevenção de Acidentes e Apoio a Defesa Civil - Atualização dos objetivos.
11	21/05/2014	1-Apresentação - Revisão no texto.
		2-Contexto Histórico e Razão de Criação - Revisão do texto
		Item 3.2 - Alteração do texto.
		Item 4 - Exclusão de tabelas.
		Item 5.2 - Atualização do "Organograma do Sistema de Educação profissional do Senai -SP.
		Item 5.3 - Exclusão do Quadro "Estrutura e organização do Senai-SP.
		Item 5.4 - Atualização do quadro "Distribuição dos Recursos Humanos da Escola".
		Item 5.5 - Atualização do Organograma da Escola.
		Item 8.1 - Introdução do Sistema de Acolhimento.
		Item 8.2, 8.2.2 e 8.2.4 - Atualização do Sistema rendimento Escolar dos Cursos CAI, Técnico, Formação Continuada e Projetos Especiais.
		Item 8.2.5 - Atualização do Sistema de Recuperação .
		Item 8.2.6 - Atualização do Sistema de Promoção.
		Item 8.2.8 - Atualização do Sistema de Compensação de Ausências.
		Item "Estágio supervisionado - Exclusão do Estágio para os Cursos Técnicos.
		Item 8.2.13 - Inserido o "Controle de Frequência "
		Item 10 - Atualização das Informações sobre a "AAPM ".
		Item 9.2.4 - Exclusão do Item "Equipe de Qualidade Ambiental" e "Atribuição e do EQA.
12	13/05/2015	Item 5.3 - Atualização do quadro de distribuição dos Recursos Humanos da Escola.
		Item 5.4 - Atualizado organograma da Escola.
		Item 8.2.1 - Alterado o sistema de avaliação dos Cursos Técnicos.
		Item 8.2.6 - Alterado o cálculo da fórmula para definição da Nota Final dos aprovados dos Cursos Técnicos.
		Substituído o item Estágio Supervisionado por Vivência Profissional.
		Eliminado o texto Auditoria da Qualidade e Meio Ambiente.
		Item 10.2.2 - Atualizada redação do Comitê do Sistema de Gestão.
		Item 10.3 - Atualizado com a inclusão de informações sobre a orquestra filarmônica.
13	13/05/2016	5.3 - Alterado a distribuição de Recursos Humanos da Escola.
		5.4 - Atualização do organograma da escola.
		6 - Atualização dos Cursos de Aprendizagem Industrial.
		7 - Atualização da legislação vigente, conforme orientação AUDI-E.
		8.2.11 - Acrescentado informações sobre os diplomas do Curso Superior e Pós-graduação.

		8.2.16 – Atualização da legislação vigente, conforme orientação AIDI-E.
		8.2.18 – Inclusão de informações sobre o Curso de Especialização.
		11 – Incluído o item 11 em substituição aos itens 10.1 até 10.6 e inclusão de informações sobre o SAEP.
		12 – Alteração do item 10.2 para item 12.
		13 – Alteração do item 10.5 para o item 13.
14	23/06/2017	Reformulação geral do texto original. Inclusão de referenciais imagéticos.
15	23/07/2018	Reformulação geral do texto original.
16	25/07/2019	Reformulação geral do texto original. Ajuste da nova identidade visual da instituição.
17	26/11/2020	Substituição de foto “Aula Eletroeletrônica”.
		Atualização do quadro do item 4.3 – Distribuição dos Recursos Humanos.
		Atualização do quadro do item 4.4 – Organização hierárquica da escola e Organograma de gestão.
		Exclusão dos itens 10.5 – Auditoria Educacional (AUDI) e 10.6 – Núcleo de Supervisão Educacional (NSE).
		Inclusão do item 12.3 – Ações de enfrentamento à COVID-19.
18	15/12/2022	Inclusão do capítulo 13 referente ao Novo Ensino Médio.
		Atualização de dados da Escola (matrículas, gestão e imagens).
19	11/12/2023	Reformulação geral do texto original. Atualização de referenciais imagéticos.
		Atualização de dados da Escola (matrículas, gestão e imagens).
		Acrescentadas informações da Portaria 03/2023, Comunicado GED 11/22 e 05/23, Resolução 20/22.



Escola SENAI “Roberto Simonsen”

**Faculdade SENAI São Paulo -
Campus Roberto Simonsen (Brás)**

Rua Monsenhor Andrade, 298
Brás, São Paulo | SP

Escola SENAI “Roberto Simonsen”



@senai_roberto_simonsen



senai-roberto-simonsen



bras.sp.senai.br

